



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS V
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

SAMARA DANTAS PALMEIRA GUIMARÃES

**SOCIEDADES, CONFLITOS E DIREITOS HUMANOS: SUDÃO, O
MICROCOSMO AFRICANO**

**JOÃO PESSOA – PB
2010**

SAMARA DANTAS PALMEIRA GUIMARÃES

**SOCIEDADES, CONFLITOS E DIREITOS HUMANOS: SUDÃO, O
MICROCOSMO AFRICANO**

Monografia apresentada ao Curso de
Relações Internacionais da Universidade
Estadual da Paraíba, em cumprimento à
exigência para obtenção do grau de
Bacharel em Relações Internacionais.

Orientadora: Prof^a Dr^a Sílvia Garcia Nogueira

JOÃO PESSOA – PB
2010



Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição 3.0**.
<http://creativecommons.org/licenses/by/3.0/>

FOLHA DE DEFESA COM OS MEMBROS DA BANCA

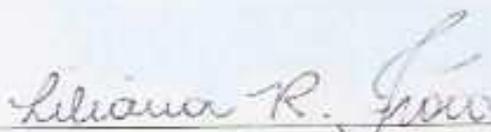
ALUNO(A): SAMARA DANTAS PALMEIRA GUIMARAES
MATRÍCULA: 07152099-6

**SOCIEDADES, CONFLITOS E DIREITOS HUMANOS:
SUDÃO, O MICROCOSMO AFRICANO**

Monografia apresentada ao Curso de Relações
Internacionais da Universidade Estadual da
Paraíba.



Professor(a) Silvia Garcia Nogueira (Orientador(a)) - UEPB



Professor(a) Liliana Ramalho Froio - UFPB



Professor(a) Maria Lúcia Abaurre Gnerre - UFPB

João Pessoa, 06 de dezembro de 2010.

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA SETORIAL CAMPUS V – UEPB

G963s Guimarães, Samara Dantas Palmeira.
Sociedades, conflitos e direitos humanos: Sudão, O
Microcosmo Africano/ Samara Dantas Palmeira Guimarães.
– 2010.
60f. : il. color.

Digitado.
Trabalho Acadêmico Orientado (Graduação em
Relações Internacionais) – Universidade Estadual da
Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas,
2010.
“Orientação: Profª. Dra. Silvia Garcia Nogueira”.

1. Sudão. 2. Direitos Humanos. 3. Conflitos . I. Título.

21. ed. CDD 323

AGRADECIMENTOS

À Profª Drª Doris Aleida Villamizar Sayago, pelas enriquecedoras reflexões e discussões acerca dos Sistemas Políticos Contemporâneos.

Ao Prof. Ms. Henry Iure de Paiva Silva e à Profª Drª Sílvia Garcia Nogueira, por terem revelado no final do curso visões das Relações Internacionais de longo alcance, eu diria.

Ao Prof. Ms. Henrique Zeferino de Menezes, pela sorte de ter descoberto o Sudão durante a elaboração de projeto de pesquisa proposto na disciplina Organizações Internacionais, ministrada pelo mesmo.

À Profª Drª Maria Lúcia Abaurre Gnerre e à Profª Ms. Liliana Ramalho Fróio por terem aceito fazer parte da banca examinadora.

À Dona Bia, por ter distribuído sorrisos tão sinceros pelos corredores da UEPB durante todo o curso.

À minha mãe Marise e ao meu pai José, por terem me proposto a vida.

Ao meu irmão Pedro, pela presença.

À minha tia guerreira e sábia D'água, pelos ensinamentos.

Ao meu padrinho e amante da natureza Bené, pela existência.

Ao samba da minha vida Vítor, pelas vivências e amor.

À todos os irmãos que fiz e encontrei, pela felicidade de tê-los por perto.

“A dimensão ética para política externa não repousa em decisões políticas particulares sobre essa política ou aquela, sobre sanções ou venda de armas. Política externa é cheia de dilemas, compromissos e ambiguidades. Nenhuma política é sempre perfeita. Frequentemente não existem boas escolhas. Se você aprova o licenciamento de venda de armas, as armas podem ser usadas para oprimir pessoas. Se não, um governo legítimo pode ser desafiado por um movimento rebelde preparado para cometer até abusos piores de direitos humanos. Imposição de sanções podem dar a um governo o incentivo de consertar seus modos, mas também pode causar severo sofrimento às pessoas inocentes”
¹(COOPER, 2003, p. 137)

¹ Tradução livre da autora.

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso apresentará a influência da religião na formulação da política da República do Sudão, abordando a discussão sobre o reconhecimento global dos Direitos Humanos, com foco nas estruturas civilizacionais do Sul do Sudão e nos desdobramentos políticos internos. Por ser formado por diversos grupos étnicos e conviver com rivalidades entre o sul do país formado maciçamente por cristãos e povos de costumes e tradições locais e o Norte em que o Islã predomina como religião de Estado, o Sudão chama para si a atenção da comunidade internacional, dos militantes de Direitos Humanos e consequentemente de agências da Organização das Nações Unidas, que atua no país em missões de caráter assistencialista e militar. Conflitos que se caracterizam como intra-estatal e étnicos demandam intervenções mais delicadas e abrangentes, pois faz-se necessário considerar o afluxo de refugiados de países fronteiriços, assim como a saída dos próprios sudaneses para outros países em busca de abrigo, as dificuldades relacionadas à falta de infra-estrutura básica e as condições climáticas instáveis, por exemplo. As operações de paz se intensificaram após o conflito de Darfur em 2003, no oeste do Sudão, resultado de longos conflitos causados por divergências econômicas, políticas e sociais entre não-árabes e a maioria muçulmana.

Palavras-chave: Sudão. Étnicos. Direitos Humanos.

ABSTRACT

This Bachelor thesis will present the influence of religion in formulating the policy of the Republic of Sudan, addressing the discussion on the global recognition of Human Rights, focusing on the civilizational structures in southern Sudan and the internal political developments. For being composed of various ethnic groups and interact with rivalries between the southern massively formed by Christians and people of local customs and traditions and North where Islam predominates as the state religion, Sudan calls for himself the attention of the international community, Human Rights' militants and consequently United Nations' agencies, which operates in the country on missions of military and assistance nature. Conflicts that are characterized as intra-state and ethnic require more delicate and comprehensive interventions, because it is necessary to consider the influx of refugees from bordering countries, as well as the output of Sudanese themselves to other countries in search of shelter, difficulties related on lack of basic infrastructure and unstable weather conditions, for example. Peacekeeping operations were intensified after the Darfur conflict in 2003 in western Sudan, the result of protracted conflicts caused by economic, political and social divergencies between non-arabs and the Muslim majority.

Key-words: Sudan. Ethnics. Human Rights.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa do Sudão.....	45
-------------------------------	----

LISTA DE SIGLAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
CICV	Comitê Internacional da Cruz Vermelha
CPA	Amplio Acordo de Paz
DHI	Direito Humano Internacional
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
JEM	Movimento de Justiça e Igualdade
ONGs	Organizações Não-Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
RI	Relações Internacionais
SPLM	Exército/Movimento de Libertação do Sudão
UNAMID	Missão das Nações Unidas e da União Africana no Darfur
UNMIS	Missão das Nações Unidas no Sudão

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	11
1	CONFLITOS ÉTNICOS NO SUDÃO	15
1.1	CONTEXTO SÓCIO-CULTURAL.....	18
1.1.2	OPERAÇÕES DE PAZ EM SOLO SUDANÊS.....	20
2	MULTILATERALISMO E INFLUÊNCIAS CULTURAIS EM POLÍTICA EXTERNA	28
2. 1	Intervenções Humanitárias e Conflitos.....	32
3	DIREITOS HUMANOS E MULTICULTURALISMO	36
	CONCLUSÃO	45
	REFERÊNCIAS	47
	ANEXOS	55

INTRODUÇÃO

Este trabalho discorrerá sobre Direitos Humanos e multiculturalismo, em uma análise do Islamismo como desafio para o ocidente, com enfoque nos conflitos étnicos que vem ocorrendo no Sudão há décadas e nas operações de paz realizadas por agências da Organização das Nações Unidas.

O sul do país é formado por cristãos e animistas² de costumes e tradições diferentes, que demandam intervenções mais delicadas e abrangentes. As operações de paz se intensificaram após o conflito de Darfur em 2003, no oeste do Sudão, resultado de longos conflitos causados por divergências econômicas, políticas e sociais entre não-árabes do sul sudanês e a maioria muçulmana.

O conflito intra-estatal no Sudão do Sul pode ser melhor analisado sob a ótica do Construtivismo, em especial pelos autores Boaventura de Sousa Santos, Michael Barnett, Martha Finnemore e Alexander Wendt. Esta corrente teórica das Relações Internacionais observa dimensões subjetivas, interpretativas, também interessada nas normas, identidades e regras, em que as ideias tem grande importância e poder, ao contrário de teorias realistas ou liberais.

Teóricos pós-modernos também embasam este trabalho de conclusão de curso, em particular Yash Gai, Ulf Hannerz, Mahmood Monshipouri, Shalini Randeria e Karen Smith.

Neste estudo o Construtivismo e o Pós-modernismo são teorias de fundamental relevância pois abordam outros atores, como as organizações internacionais, analisando as interações subjetivas, ou seja, levando em consideração as ações tomadas pelos “seres humanos como agentes desses estados e de entidades não estatais” (VIOTTI & KAUPPI, 2009, p. 277).

Sob esta ótica, ao pesquisar agências da ONU que lidam com intervenção humanitária faz-se interessante estudar a influência da estrutura organizacional e todo seu pacote de regras, normas e leis na atuação e interesses dos agentes, e vice-versa, sem instrumentalizar o comportamento racional.

Viotti e Kauppi ao discorrerem sobre as raízes do Construtivismo, citam a importância das contribuições dos intelectuais Immanuel Kant, John Locke, Emile

² Cosmovisão religiosa, que cultua três grandes divindades: firmamento, a terra e os ancestrais.

Durkheim e Weber para a consolidação da teoria. De acordo com os autores, para os construtivistas a visão realista da natureza anárquica do sistema internacional e a falta de uma autoridade central legítima não é a única maneira de se analisar o mundo, se contrapondo à visão Hobbesiana da “guerra de todos contra todos”, pois os estados podem buscar a manutenção da paz a partir de acordos ou contratos (VIOTTI & KAUPPI, 2009).

No Sudão, a assinatura do Amplo Acordo de Paz (CPA) marcou o início de uma tentativa de reconciliação do Norte com o Sul, mediado por atores externos, o que remonta às ações e interações de organizações internacionais com fins de caráter humanitário.

No século dezenove, a defesa dos cristãos era o foco das intervenções, e nos dias atuais este foco se expandiu, em um discurso normativo que trata todos os seres humanos como seres que merecem o mesmo tratamento na defesa de seus direitos, sem distinção de raça, credo, sexo ou língua.

Conflitos étnicos demandam um profundo estudo sobre as relações e interações entre atores, pelo fato de que estas interações podem culminar em estado de caos e violência recorrente; ao defenderem que a natureza destas relações tem impacto causal, os construtivistas permitem o estudo científico de fatores ideacionais, com espaço para as ideias coletivas sendo constituídas em estruturas, práticas ou instituições.

Ao citarem Weber, os autores Viotti e Kauppi (2009) narram a racionalidade de valor weberiana, em que as escolhas dos atores são profundamente influenciadas por suas crenças e compromissos, estes arraigados às suas compreensões religiosas, morais ou étnicas.

Em um país onde o Islã não é só uma religião no sentido ocidental, é perceptível a influência da religião na construção das políticas locais do Governo, em que as leis são construídas a partir de textos sagrados para o Islamismo.

A importância da pesquisa está ligada ao crescente e atual aumento da instabilidade da região, que sofre com o grande número de refugiados e deslocados internos, com a falta de infra-estrutura básica, com o regime político do Norte, além dos conflitos inter-étnicos e entre facções políticas contrárias ao governo, relatados em documento publicado pela União Africana sobre o Darfur.³

O tema poderá ser aprofundado na área de conhecimento das Relações Internacionais, pois o Sudão está atualmente passando por uma mudança política

³ Disponível em: <http://www.africa-union.org/root/ar/index/AUPD%20Report%20on%20Darfur%20_Port%20%20_Final_.pdf> Acesso em Outubro/2010.

significativa, que no nível externo abre um leque de possibilidades de pesquisas relacionadas às questões de segurança internacional, repatriação de refugiados, desenvolvimento sustentável e principalmente ligadas à cooperação internacional de agências internacionais e/ou supra-nacionais.

Além disso, a África foi negligenciada por muito tempo pelos teóricos de Relações Internacionais do *mainstream*, que posicionam a “periferia” apenas como “consumidora de teoria”, embora o continente africano tenha muitas contribuições para o desenvolvimento teórico das Relações Internacionais (SMITH, 2008, p. 2).

A nível nacional, a pesquisa se faz interessante pois o Brasil já faz parte do IBAS⁴ um fórum de diálogo que além da Índia também contempla a África do Sul, sendo possível que futuramente o país expanda mais ainda sua relação com países africanos. Além disso, o Brasil vem enfrentando problemas semelhantes aos problemas vivenciados pelos sudaneses atualmente e poderá exportar seu *know-how* na produção de coquetéis anti-HIV, ou na elaboração de projetos voltados à melhoria das condições sociais, como o Fome Zero, por exemplo.

Portanto, o estudo acerca das instabilidades do Sudão com foco no sul do país também pode proporcionar mais informações, que em consequência possam auxiliar a cooperação por parte de países colaboradores. Para isso, é importante um estudo sobre as particularidades culturais e diferenças nos processos de cooperação, calcado na observância da aceitabilidade das operações de paz, pois o país é formado por povos de diferentes etnias que dividem o mesmo espaço, em que um pacote “ocidental” de melhorias não seria conveniente.

Inicialmente, é preciso compreender, portanto, o processo histórico do Sudão do Sul, a partir da análise de informações sobre a separação do Sudão e sobre a guerra enquanto situação comum aos sudaneses.

Para compreender as ações do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), já que suas políticas tem impacto cultural sobre os povos, é necessário estudar os estatutos e legislações que regem suas ações, para designar as prioridades da Operação Sudão.

Parte principal da bibliografia acerca das próprias agências da ONU que atuam no

⁴ Iniciativa trilateral entre Índia, Brasil e África do Sul para promover a cooperação Sul-Sul. Fonte: <http://www2.enap.gov.br/ibas/index.php?option=com_content&task=view&id=13&Itemid=27>. Acesso em Outubro/2010.

Sudão, como o ACNUR, e as políticas empregadas pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) são encontradas em meios digitais. Assim, analisarei as publicações oficiais de agências da ONU que tem políticas relacionadas à resolução de conflitos, seus informativos e folhetos, buscando também livros e artigos relacionados ao tema.

As publicações do *The Human Rights Watch* serão de fundamental importância para a elaboração do trabalho, pois versam sobre as políticas calcadas na preservação dos Direitos Humanos adotadas em várias instâncias, e também publicam relatórios sobre a atuação de agências onusianas em locais conflituosos.

O primeiro capítulo, *Conflitos Étnicos no Sudão do Sul*, apresentará o contexto histórico dos conflitos no Sudão, discorrendo sobre o longo processo de guerras intermitentes, e as intervenções humanitárias em solo sudanês.

O segundo capítulo, *Multilateralismo e Influências Culturais em Política Externa*, discorrerá sobre as dificuldades e diferenças de grandes civilizações que se encontram e dividem o poder no país, tomando como base também autores pós-colonialistas das Relações Internacionais. Um dos sub-títulos do segundo capítulo analisará as instituições internacionais presentes no país, com foco no multilateralismo e no pluralismo jurídico.

O terceiro e último capítulo, *Direitos Humanos e Multiculturalismo*, tratará sobre a influência das religiões locais na formulação de políticas, destacando o Islamismo como religião de Estado, assim como a influência de outras crenças que se posicionam contra o Governo.

1. CONFLITOS ÉTNICOS NO SUDÃO DO SUL

Em 1884, na Conferência de Berlim, iniciou-se a partilha da África, que gerou movimentos de resistência, por ter sido realizada de maneira arbitrária, não sendo respeitado as características culturais de cada povo, fato que se reflete nos conflitos atuais que ocorrem no continente.⁵ As discrepâncias e rivalidades entre os próprios grupos africanos foram utilizadas a favor dos colonizadores, que exploraram a rivalidade para dominar. No Sudão, o domínio da Grã-Bretanha e do Egito na região sobreviveu à Segunda Guerra Mundial, que marca o início do processo de descolonização do continente africano.

Apenas em 1955 o Sudão declara-se independente, mas sua autonomia é logo marcada por um processo recorrente de guerra civil entre o Norte e o Sul que perdura até os dias atuais. Em 1983, após a quebra do Acordo Addis Ababa ressurge o conflito entre o Governo do Sudão e o Exército Popular do Sudão, principal grupo rebelde do sul, conflito este que tem suas raízes fincadas na disputa por recursos, poder e religião.

O conflito recorrente devastou grande parte do país, minando ainda mais os recursos naturais escassos e contribuindo para a falta de desenvolvimento na região. A introdução da *Shariah* no território não foi bem absorvida pela região sul do Sudão, pois nesta região se concentram grupos cristãos e de tradições tribais.

Em muitas sociedades islâmicas, por serem teocracias, os textos religiosos equivalem a leis, baseadas em escrituras sagradas. A *Shariah*⁶, que é considerada corpo da lei religiosa islâmica, reforça essa simbiose entre religião e direito, regulando aspectos públicos da sociedade islâmica como economia e política tanto quanto aspectos privados, regulando a conduta dos indivíduos no aspecto moral e pessoal. Neste sentido, a *Shariah* regula questões de ordem social, relacionadas à sexualidade, família, entre outros.

As interpretações da *Shariah* por parte do Governo sudanês analisadas a princípio parecem restringir a liberdade de expressão, excluir as mulheres da vida pública e negar os direitos políticos dos cidadãos não-muçulmanos (SANTOS, 1997 p. 24). Entretanto, Zuhra Mohd El Hanini ao discorrer sobre *Noções de Direito Islâmico (Shariah)*⁷ desperta a

⁵ Fonte: <http://onujr.com/guias/GUIA_BANDUNG_2010.pdf>. Acesso em Outubro/2010.

⁶ O sistema jurisdicional Islâmico é baseado na *Shariah*, que representa um fenômeno jurídico-cultural e religioso. Mais definições da *Shariah* disponíveis em: <<http://www.answers.com/topic/sharia>> Acesso em Outubro/2010.

⁷ Disponível em: <http://www.uniaoislamica.com.br/livros/nocoas_de_direito_islamico_sharia_para_internet.pdf> Acesso em Outubro/2010.

importância do respeito e cuidado no estudo da *Shariah*, citando algumas similaridades identificadas no Alcorão em relação aos Direitos Humanos, como o direito alienável da criança à vida, em que a *Shariah* estabelece obrigações que os pais tem em relação a seus filhos, como o direito à alimentação, medicação e sustento (HANINI, 2007, p. 114).

“A Shariah classifica os direitos e deveres em dois grupos, o primeiro deles refere-se aos direitos e deveres entre a pessoa e seu Criador, e dentro desta classificação vem todas as leis culturais, sendo que as mais se destacam o monoteísmo puro e o cumprimento das orações. O segundo grupo refere-se aos direitos e deveres entre as pessoas, e o mais destacado destes direitos é o direito de respeito à vida alheia. Segundo a crença islâmica, no Dia do Juízo final a primeira coisa que as pessoas serão questionadas será sobre o cumprimento das orações, e após isso haverá a justiça referente aos delitos contra a vida” (HANINI, 2007, p. 144).

Após golpe de estado o General Al-Bashir subiu ao poder e “proscreeu todos os partidos políticos”⁸, com exceção da Frente Nacionalista Islâmica, partido de ideologia fundamentalista. A superioridade militar do Governo lançou movimentos de represália contra a guerrilha, porém o Exército de Libertação do Sudão (SPLA) buscou o apoio de países vizinhos na sua empreitada na busca pela autodeterminação do Sudão. A busca por legitimidade após forte isolamento internacional em 2000 levou o General a promulgar nova Constituição e iniciar conversações com os grupos rebeldes, dificultadas pelas rivalidades tradicionais aqui já postas, relacionadas a diferentes etnias e religiões além da disputa pelos lucros do petróleo, de acordo com sítio oficial do Ministério das Relações Exteriores.

No caso do Sudão, a expansão islâmica no maior país da África corroborou para a “manutenção” das guerras recorrentes entre muçulmanos e não-muçulmanos, por enfrentarem realidades culturais opostas. A Frente Islâmica Nacional foi responsável por uma limpeza étnica, principalmente em Darfur, reflexo da crise do governo no âmbito nacional, causando um enorme fluxo de refugiados no sul do país, de acordo com o artigo intitulado “Nosso Darfur, Darfur Deles”, de autoria de Isiaka Alani Badmus.⁹

O Sudão do Sul é uma região autônoma formada por dez estados. O Amplo Acordo de Paz (CPA – Comprehensive Peace Agreement) foi assinado em 2005 (Tratado de Naivasha), marcando o cessar-fogo e a aliança entre o Exército Popular do Sudão e a

⁸ Fonte: <http://www2.mre.gov.br/deaf/daf_3/sudao2.htm>. Acesso em Outubro/2010.

⁹ Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cint/v30n2/v30n2a03.pdf>> Acesso em Novembro/2010.

Aliança Democrática Nacional. Kenya, Estados Unidos, Uganda e Inglaterra deram suporte ao CPA, promovendo ao Sul do país a divisão das reservas de petróleo e a possibilidade de independência através do referendo em janeiro de 2011.

O acordo também promoveu ao presidente do Sudão, Omar Ahmad al-Bashir, a abertura de um processo democrático que culminou com a sua reeleição em 2010, o primeiro processo eleitoral democrático vivido pelo Sudão.

Em 2006, cerca de 4 milhões de sudaneses encontravam-se desalojados no próprio Sudão, misturados entre deslocados internos e refugiados de guerra. Além de seus próprios refugiados, o país ainda lida com o afluxo de refugiados de países vizinhos como Etiópia, Chade, Uganda e Quênia, de acordo com relatórios do ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados).

Em 2011, haverá um referendo no Sudão onde será decidido se o Sudão tornar-se-à oficialmente uma região autônoma ou não. Omar al-Bashir alcançou o poder através de um golpe de estado apoiado pelos islâmicos, e há 21 anos mantém-se na presidência. A Corte Penal Internacional emitiu uma ordem de prisão por genocídio em Darfur, porém o presidente não pode ser preso a menos que esteja em outro país.¹⁰

O governo de al-Bashir é marcado por guerras civis constantes, em que seu governo orientou o país para um islamismo radical, que envia Forças populares de defesa para o Sul (BADMUS, 2008, p. 84), transformando o combate às sociedades não-islâmicas em um dos mais longos conflitos do continente africano. Outro fato que se destacou na sociedade internacional durante o regime de al-Bashir, é que o presidente acolheu Osama Bin Laden, líder da al-Qaeda durante cinco anos, sendo expulso apenas após forte pressão dos Estados Unidos da América.¹¹

O longo processo de guerra civil chamou a atenção de agentes externos, que já contribuem financeira e humanitariamente há anos na tentativa de pôr fim ao conflito e reconstruir o Estado. Entretanto, a guerra na região é complexa e intrínseca à cultura de grupos da região, além de que o atual Governo dificulta o processo diplomático assim como a implementação de resoluções propostas por países vizinhos.

“As atuais estatísticas demográficas do país revelam claramente o fato de que a composição cultural interna da população sudanesa faz do país um microcosmo da África, cultural, étnica e

¹⁰ Fonte: <<http://www.pordarfur.org/>> Acesso em Outubro/2010.

¹¹ Fonte: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u529278.shtml>>. Acesso em Novembro/2010.

fisicamente. Atualmente, 70% do total da população de 38 milhões são muçulmanos, 25% são animistas com crenças tradicionais, enquanto os 5% restantes são cristãos, sobretudo do sul. Além da divisão baseada na linha religiosa, há também clivagens étnico-culturais entre os árabes (que constituem em torno de 39% da população), os africanos negros (52%) e os Beja (grupo étnico que compõe 6% da população sudanesa) e outras formações étnicas (que representam os 9% restantes). Muitas vezes, essas múltiplas composições têm colocado os defensores de um Estado sudanês "islâmico" e os apóstolos de um Sudão "secular" em desentendimento, com repercussões negativas sobre os tecidos socioeconômicos do Sudão" (BADMUS, 2008 p. 313-314).

As políticas de Governo implementadas por al-Bashir são fundamentadas em leis islâmicas, que reforçam o poder das identificações pessoais e religiosas no trato das questões internas sudanesas. Entretanto, por ser um "microcosmo" africano (BADMUS, 2008, p.313) o Sudão do Sul enfrenta a dificuldade da imposição religiosa predominante do Estado, que dificulta a liberdade política de povos que seguem outras religiões e compõem diferentes grupos étnicos.

1.1. Contexto Sócio-cultural

No Sul do país, a longa guerra civil resultou em milhares de mortos, refugiados e deslocados internos, que vivem em um ambiente de infra-estrutura pouco desenvolvida. Como resultado das missões cristãs de inglês e franceses, no Sul vivem cristãos e seguidores de costumes tradicionais locais, além de vários grupos tribais heterogêneos e sem autoridade política centralizada.

Para classificar um conflito de natureza étnica, é preciso identificar "que ele ocorra entre diferentes comunidades étnicas" (MELO, 2006, p.115). No Sul, a presença de vários clãs que tem forte ligação com o território onde vivem e possuem tradições e história comuns, forma um espaço de diferentes etnias.

A tribo *Dinka* subdivide-se em vários clãs, e sua população migra dependendo do período de seca ou cheia do lugar em que vivem. Os *Dinka* acreditam em um Deus, *Nhialic*, o que ressalta o fato de que nem todos os grupos étnicos são animistas, além de incorporarem o cristianismo em rituais, após a presença de missionários britânicos durante a guerra civil.¹²

¹² Mais informações sobre os Dinka no livro de Francis Mading Deng – The Dinka Of The Sudan. Waveland

Dinka é o maior grupo étnico do Sul, de população aproximada de 1,5 milhões de pessoas. Além do conturbado relacionamento com o norte, pois suas crenças conflitam com o governo Islâmico de Cartum, as brigas internas entre tribos do Sul já desencadearam muitas mortes, tornando-se de grande preocupação para a capital Juba. Os *Dinka* são os principais representantes da guerrilha separatista, e é importante citar que o conflito perene ocasiona a perda de dialetos e de tradições antigas.¹³

Um notável *Dinka* é Dr. John Garang De Mabior, foi Primeiro Vice-presidente do Sudão e Presidente do Sudão do Sul, Comandante em Chefe do Exército Popular de Libertação do Sudão e presidente do Movimento Popular de Libertação do Sudão¹⁴. Durante a guerra civil, centenas de mulheres *Dinka* foram violentadas, milhares foram mortos e muitos tornaram-se escravos no norte, fomentando até hoje a hostilidade em relação ao norte. O conflito também destruiu escolas, postos de saúde e muitas outras instituições de suma importância para a população, causando assim um grande afluxo de refugiados sudaneses para as regiões vizinhas.

Os *Dinka* realizam ritos de passagem, rituais que celebram o nascimento, o amadurecimento e a morte. Ao chegar à idade adulta, os homens decoram suas testas com profundas marcas, sendo assim reconhecidos publicamente como adultos.

Pojulu, Nuer, Bari, Shilluk, Kuku, Kakaw, Ngangwara, Acholi, Lotuhu e Mundari são outras tribos que vivem no sul e no extremo sul do Sudão.¹⁵ Nesta região, há pouca identificação árabe, em que apenas os poucos que se identificam são provenientes do norte do país.

Os *Nuer, Dinkas, Ngangwaras e Mundaris* são as tribos mais estudadas por antropólogos. Os *Nuer* vivem no Sudão do Sul¹⁶ e na parte ocidental da Etiópia, formando um dos maiores grupos étnicos dessa região africana, de acordo com estudos do antropólogo britânico Edward Evans-Pritchard.¹⁷

Mundari é uma tribo menor que se torna alvo fácil para grupos como *Dinka*¹⁸. Esta

Press, Michigan University, 1984.

¹³ Fonte: <<http://www.everyculture.com/wc/Rwanda-to-Syria/Dinka.html>>. Acesso em Novembro/2010.

¹⁴ Fonte: <<http://www.worldlingo.com/ma/enwiki/pt/Dinka>>. Acesso em Novembro/2010.

¹⁵ Fonte: <<http://www.healthcare.reachinformation.com/Sudan.aspx>>. Acesso em Outubro/2010.

¹⁶ Fonte: <<http://www.worldlingo.com/ma/enwiki/pt/Nuer>>. Acesso em Outubro/2010.

¹⁷ Mais informações sobre os *Nuer* nos livros de E. E. Evans-Pritchard “O *Nuer* do Sudão do sul”. Em *Sistemas políticos africanos*. M. Fortes e E.E. Evans-Pritchard, eds., Londres: Pressão da universidade de Oxford, P. 272-29, 1940 e *O Nuer: Uma descrição das modalidades dos meios de subsistência e de instituições políticas de um povo de Nilotic*. Oxford: Pressão de Clarendon, 1940

¹⁸ Cabe ressaltar que o desarmamento não é praticado por todas as tribos.

tribo é *Nilótica*, relacionada aos povos que vivem nas áreas próximas ao Nilo e falante de uma das línguas nilóticas. As tribos *Mundari* se localizam ao norte de Juba, capital do Sudão do Sul. A pecuária é a principal forma de sustento desta tribo, e os hábitos agro-pastoril são compartilhados por todos estes povos do Sul que sobrevivem também da dádiva do Nilo.

1.1.2 Operações de Paz em Solo Sudanês

Após a Primeira Guerra Mundial, a escola Idealista ascende, e com ela a necessidade de intensificação de estudos de Segurança Internacional, para prevenção da guerra e manutenção da paz. Neste período, de acordo com Steve Smith, os acadêmicos se concentram fundamentalmente no direito internacional e nas organizações internacionais, enquanto instâncias mantenedoras da paz em âmbito mundial (SMITH, 2007, p.2).

Neste sentido, a moral secular da política estadunidense aflora, representada pelo discurso idealista de Woodrow Wilson, focado na formulação de leis internacionais que impeçam a guerra, na democratização dos Estados e na importância dos Estados Nacionais como atores principais. Na tese de doutorado de Thiago Moreira de Souza Rodrigues¹⁹ (2008, p. 10-11) intitulada *Guerra e Política nas Relações Internacionais*, o autor retrata a posição pacífica e idealista de Woodrow Wilson, presidente dos Estados Unidos que criou a Liga das Nações, predecessora da ONU.

O discurso de Woodrow Wilson também pode ser notado na Carta da ONU, que representa os ideais da instituição, como instância que busca preservar a paz e evitar a guerra entre os povos.

O discurso liberal Wilsoniano permeia a política dos Estados Unidos desde a consolidação da independência do Reino Unido até os dias atuais, defendendo a liberdade, a moral e principalmente a democracia, como meio de governo mais pacífico e ideal.

Neste sentido, serão utilizados autores que discorrem sobre a legalidade das ações preventivas de agências internacionais, como Ana Flávia Granja e Barros Platiau & Priscila Brito Silva Vieira no artigo *A legalidade da intervenção preventiva e a Carta das Nações Unidas* e também estudiosos de Direitos Humanos, como Mahmood Monshipouri no artigo *O mundo muçulmano em uma era global: A proteção dos direitos das mulheres*,

¹⁹ Disponível em: <http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=7125> Acesso Setembro/2010.

Déborá Diniz em *Valores Universais e Direitos Culturais*, Yash Gai em *Globalização, multiculturalismo e Direito* e Boaventura de Sousa Santos em *Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural*.

O Direito Humanitário Internacional (DHI) possui extrema relevância no trato de conflitos complexos, na assistência e proteção das pessoas afetadas pela guerra. Conflitos não-internacionais “envolvem hostilidades entre forças armadas do governo e grupos armados não-estatais organizados” (KELLENBERGER, 2008. p.4).²⁰ As operações do CICV (Comitê Internacional da Cruz Vermelha) no Sudão já beneficiaram cerca de 27.700 agricultores a partir da distribuição de sementes, ferramentas e alimentos, de acordo com reportagem publicada em 2009 no sítio oficial do CICV.²¹

O conflito no Sudão se encaixa também na categoria de “conflito-não internacional”, no sentido de ser praticado por grupos não estatais dentro das fronteiras do próprio Estado (MACK, 2008). Neste caso, a observância do Direito Humanitário se torna ainda mais escassa, pois o desconhecimento de certas regras internacionais pode ser geral.

De acordo com o sítio oficial do CICV, em Conferências da Cruz Vermelha Internacional diferentes Estados ratificam Convenções relacionadas a diversos temas relacionados à segurança internacional, como o controle de armas, a proibição de minas antipessoais, a proibição de envenenamento e deliberada propagação de doenças,²² por exemplo.

Após o atentado às torres-gêmeas em 11 de setembro, a guerra contra o terrorismo despertou a visibilidade do direito humanitário entre os estudiosos de Segurança Internacional, enquanto campo de estudo das Relações Internacionais. Em pronunciamento que teve como tema “Protegendo a Dignidade Humana”, Dr. Jakob Kellenberge discorreu sobre riscos relacionados a conflitos armados, e esta Conferência realizada em 2003 em Genebra resultou em *Agenda para Ação Humanitária e compromissos para a ação individual ou coletiva*.²³

²⁰ Retirado da apresentação do Presidente do Comitê Internacional da Cruz Vermelha em 2008, Dr. Jakob Kellenberger, encontrada no livro “*Increasing respect for international humanitarian law in non-international armed conflicts*.” de Michelle Mack com contribuições de Jelena Pejic, publicado pelo CICV em 2008.

²¹ Disponível em: <<http://www.icrc.org/web/por/sitepor0.nsf/htmlall/sudan-feature-020709?opendocument>>. Acesso em Novembro/2010.

²² O Agente Laranja utilizado durante a Guerra do Vietnã caracteriza-se como ferramenta de guerra não convencional.

²³ Declaração disponível em: <<http://www.icrc.org/Web/spa/sitespa0.nsf/iwpList189/DE7947BC877BECFE03256E84004C3B47>> Acesso em Novembro/2010.

O artigo 3º que é comum às quatro convenções de Genebra é de suma importância neste caso pois também contempla conflitos não-internacionais que se configuram como conflitos internos.²⁴ Como já citado anteriormente, o conflito no Sudão se encaixaria nesse caso, pois engloba conflitos entre grupos internos e também há intervenção de outro Estado junto ao governo, isto é, a presença sumária de organizações internacionais.

A partir do avanço dos processos de globalização, as fronteiras espaciais e temporais diminuíram, proporcionando a expansão de agendas globais convergentes. Entretanto, as desigualdades sociais e econômicas também se expandiram, marcando o enfraquecimento, a dependência e até a padronização cultural de Estados considerados vulneráveis.

Zygmunt Bauman (1999) ao tratar das “consequências humanas” da globalização, discute a mobilidade proporcionada pela globalização como potenciadora das relações humanas efêmeras, inseguras e incertas em um espaço artificial e mecânico. Neste sentido, a velocidade destes processos proporcionou liberdade e fortaleceu poucos, isolando grandes parcelas da população mundial.

O fortalecimento de nacionalismos e a necessidade de auto-afirmação de alguns grupos, a expansão de grupos terroristas, o aumento do número de organizações não-governamentais, e as estruturas transnacionais das mega-corporações trazem à tona debates entre os teóricos das Relações Internacionais sobre o enfraquecimento ou não do poder do Estado.²⁵

A Organização das Nações Unidas mantém agências especializadas para lidar com a repatriação de refugiados²⁶, cooperar em funções relacionadas à reorganização do aparelho Estatal, manter a segurança pública, construir instituições básicas, etc, dependendo da situação do Estado ajudado. Além destas atribuições, tais agências realizam trabalhos sociais que levam em consideração o reconhecimento da pluralidade cultural. Entretanto, durante o processo de reestruturação de um país será que é possível não interferir nas práticas culturais do mesmo? De acordo com Mônica Herz (1997, p. 5):

²⁴ De acordo com o IV Reunião de Estudos – Operações de Paz do Gabinete de Segurança Institucional. Brasília: 2005. Documento disponível em:

<<http://www.planalto.gov.br/gsi/saei/paginas/operacoesdepaz.pdf>>. Acesso em Novembro/2010.

²⁵ Teóricos que abordam a temática do enfraquecimento ou não do Estado-Nação: Immanuel Wallerstein em *Transforming the Revolution: Social Movements and the World-System* (2006), Zygmunt Bauman em *Postmodernity and its discontents* (1997) e Eric Hobsbawm em *Globalization, Democracy and Terrorism* (2007).

²⁶ ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

“A premência de estudos sobre os fenômenos de fragmentação e integração de comunidades, conflitos étnicos e nacionais, possibilidades de cooperação internacional e a necessidade de uma maior reflexão sobre o papel dos analistas de política internacional leva-nos de volta ao tema da cultura, ao papel de ideias e identidades, às análises de dentro para fora. Faz-se necessário voltar ao conceito de cultura internacional para entender os processos de cooperação internacional. O tratamento dado pode enfatizar a gestação de uma sociedade internacional integrada, ou problematizar o fenômeno, assinalando a contradição entre o processo de universalização de um conjunto de ideias e as particularidades de diferentes grupos sociais.”

No caso do Sudão, percebemos que a cooperação internacional ainda ocorre pois os conflitos interétnicos ainda se desdobram apesar do Amplo Acordo de Paz, constituindo violações maciças aos direitos humanos. O deslocamento de refugiados, apátridas e deslocados internos são assistidos por agências internacionais pois estes deslocados sofrem com a falta de moradia, comida, pilhagens, violência sexual, aumento do número de *crianças-soldado*; e o Sudão não tem atualmente um governo transparente e estável capaz de lidar com estas questões.²⁷

As agências internacionais da ONU relacionadas às intervenções militares e humanitárias lidam com a defesa dos direitos humanos, e neste caso específico, estão lidando com um país que é considerado um “microcosmo africano” (BADMUS, 2008, p. 313-314), lar de diversas civilizações.

Após o colapso do acordo *Addis Ababa* de 1972, em 1983 intensificaram-se os conflitos entre o Governo e o Exército de Libertação do Povo do Sudão (SPLM) onde milhões foram mortos e muitos tornaram-se refugiados de guerra (BADMUS, 2008, p. 316).

O Protocolo *Machakos* foi assinado em 2002 pelas partes conflituosas, estabelecendo o processo de transição democrática e acordando a continuidade das negociações sobre questões de partilha de poder, riquezas e cessar-fogo (BADMUS, 2008, p. 345-346).

Sob resolução do Conselho de Segurança, em 2004 a UNMIS (Missão das Nações Unidas no Sudão) foi implementada para mediar e facilitar o contato entre as partes. Além do SPLM o Movimento de Justiça e Igualdade (JEM) contribui com os ataques ao Governo, levando o Governo a responder violentamente mobilizando milícia local em

²⁷ Dados obtidos em Declaração dos Bispos Católicos dos EUA, disponível em: <http://www.nccbuscc.org/sdwp/international/portafr.shtml>. Acesso em Setembro/2010.

Darfur, ameaçando a segurança e a paz a nível regional, de acordo com o sítio²⁸ oficial da UNMIS.

No Sul do Sudão tem-se registrado aumento da violência entre os diversos grupos étnicos, além dos conflitos armados alimentados por milícias próximas do Governo de Cartum. Apesar da intervenção militar na região, o Sul ainda sofre com a grande circulação de armas e com as consequências hostis geradas pelo contrabando, de acordo com relatórios publicados no sítio oficial da UNMIS e da UNAMID.

Em matéria do jornalista Franco Moretti (2010), publicada no sítio “além-mar”, o escritor coloca que a Missão da ONU no Sudão (UNMIS) é formada por enviados de países muçulmanos, árabes e por países compradores do petróleo sudanês (Índia e China), e a princípio foi direcionada ao Sul do país.²⁹

A neutralidade é uma das características defendidas por agências onusianas relacionadas ao repatriamento de refugiados ou a intervenções humanitárias. Entretanto, em uma região de conflitos gerados por questões étnicas, recursos petrolíferos e religião a escolha de mantenedores da paz que possuem ligações identitárias com o Norte pode não ter sido satisfatória.

No Sul, as comunidades protestantes e católicas tem papel fundamental na reconstrução do país após 21 anos de guerra civil, reconstruindo e mantendo escolas e centros e postos de saúde. Na tentativa de fomentar a paz entre clãs rivais, o Conselho das Igrejas do Sul desenvolveu o método “povo para povo”³⁰, a fim de reconciliar estes clãs, embora não tenha demonstrado iniciativa política suficiente para lidar com o atual momento crítico do Acordo de Paz entre as regiões, e com o conturbado processo de democratização do país.

Em Juba, a capital do Sul, as Igrejas cristãs organizam fóruns que promovem o cumprimento da paz, reconciliação e unidade, de acordo com o sítio da AEFJN Portugal sobre as Igrejas no Sul do Sudão.

No sítio oficial do Exército Brasileiro a UNMIS destaca-se como mais uma missão de paz em que soldados brasileiros contribuem em um cenário de mais de dois milhões de

²⁸ Mais informação sobre a UNMIS disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/unmis/background.shtml>>. Acesso em Setembro/2010.

²⁹ Matéria disponível em: <<http://www.alem-mar.org/cgi-bin/quickregister/scripts/redirect.cgi?redirect=EkyVEkpVuynobQUhJU>>. Acesso em Setembro/2010.

³⁰ AEFJN Portugal, disponível em: <<http://aefjnportugal.blogspot.com/2010/02/igreja-no-sul-do-sudao-ao-servico-da.html>>. Acesso em Outubro/2010.

mortos e cerca de quatro milhões de refugiados após duas décadas de guerra civil. O contingente brasileiro no Sudão conta com militares do Exército, Força Aérea e policiais militares, distribuídos tanto no Norte quanto no Sul do país; e se destacam na missão, pois há brasileiros em cargos de destaque como Sub-Comandante, por exemplo.

Omar Ahmad promove ações para evitar a separação do Sudão e manter a unidade nacional, utilizando o serviço de segurança para censurar a circulação de jornais independentes e de oposição. Em Julho de 2010, de acordo com notícia publicada em *blog* sobre a atuação da polícia na UNMIS, o jornal sudanês *AllTayyar* que circula no Sul foi censurado, assim como outros que já foram censurados por conterem críticas severas ao governo local. Entretanto, as leis do país respaldam a proibição de veículos que afetem a moralidade pública.

Esta atitude de censura por motivos de Segurança Nacional pode representar a vontade de parte da maioria muçulmana no poder, criando condições ainda menos transparentes que aumentam a complexidade das missões na área.

Apesar de a UNMIS ter logrado na repatriação de refugiados e no cessar fogo, os conflitos são constantes e a assistência ao Sudão do Sul é dificultada pela fraca infraestrutura de transporte, trechos inundados, além de outros entraves.

A UNMIS foi estabelecida no país em 24 de março de 2005, com o objetivo de dar suporte ao CPA juntamente à União Africana, monitorando a implementação do acordo, além de dar assistência ao treinamento da polícia sudanesa, ao desarmamento voluntário, proteção e promoção dos direitos humanos, entre outras tarefas de suma importância para a reestruturação do país.³¹

Ao assistir as partes do Amplo Acordo de Paz, a UNMIS tem como objetivo promover:

*“Rule of law, including an independent judiciary, and the protection of human rights of all people of Sudan through a comprehensive and coordinated strategy with the aim of combating impunity and contributing to long-term peace and stability and to assist the parties to the Comprehensive Peace Agreement to develop and consolidate the national legal framework;” (VII – UNMIS Mandate)*³²

³¹ Fonte: <<http://unmis.unmissions.org/>>. Acesso em Outubro/2010.

³² “Estado de direito, incluindo um sistema judicial independente, e a proteção dos direitos humanos de todo os povos do Sudão através de uma estratégia ampla e coordenada com o objetivo de combate à impunidade e que contribua para a paz a longo prazo e estabilidade e para ajudar as partes ao Amplo Acordo de Paz para desenvolver e consolidar o quadro jurídico nacional.” Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/unmis/mandate.shtml>>. Acesso em Outubro/2010. Tradução

Os relatórios mensais publicados no sítio oficial da UNMIS sobre o monitoramento do CPA também proporcionam o entendimento da assinatura do acordo, que contou com a formação de um poder executivo nacional de três presidentes em 2005: Omar Hassan Ahmed Al-Bashir como Presidente, John Garang de Mabior como Primeiro Vice-Presidente e Ali Osman Mohamed Taha como Vice-Presidente.

Em 2006 o Secretário-Geral da ONU Ban Ki-moon lançou uma operação de suporte multidimensional, buscando pôr em prática estratégias que fortalecessem as agências da ONU em solo sudanês, integrando projetos, programas e fundos, numa tentativa de unificar as ações das diversas agências e ONGs e garantir implementação do CPA. Por ser uma missão de caráter complexo, por lidar com instituições falidas, com a falta de unidade nacional e fundamentalmente com os conflitos étnicos a missão da ONU no Sudão exigiu um caráter mais abrangente.

Então, em 2006 houve expansão da UNMIS proposta por resolução do Conselho de Segurança com consentimento do Governo Sudanês de Unidade Nacional, proporcionando movimentação das tropas para Darfur a fim de dar suporte ao Acordo de Paz de Darfur (DPA), acordo realizado pela União Africana.³³

O próprio CPA provê um vasto número de Comissões responsáveis por garantir a implementação do acordo, como a Comissão do Petróleo Nacional, Comissão das Eleições Nacionais, Comissão do Referendo do Sudão do Sul, entre outras. Esta última Comissão, foi criada em 2010 com o intuito de promover o espírito de cooperação entre as partes Sul e Norte, a fim de manter a paz sustentável no Sudão e a observância dos tratados internacionais de direitos humanos.

A pressão internacional e o intenso processo de negociação com o Governo culminaram em 2006 com o estabelecimento de uma missão híbrida. Junto à UNMIS a União Africana (UA) forma a UNAMID (Missão das Nações Unidas e da União Africana no Darfur), pois a UA tem papel preponderante na liderança de iniciativas políticas de destaque para o conflito interno, negociando conversações de paz, como as negociações em Abuja, conduzidas com o apoio da Presidência da União Africana, de acordo com o sítio do Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

Com contingente militar concentrado em Darfur, a missão da União Africana no

livre da autora.

³³ Fonte: <[http://www.africa-union.org/root/au/organs/151%20Report%20on%20the%20situation%20in%20Darfur%20\(PT%20\).pdf](http://www.africa-union.org/root/au/organs/151%20Report%20on%20the%20situation%20in%20Darfur%20(PT%20).pdf)>. Acesso em Novembro/2010.

Sudão (AMIS) se destacou como missão de vigilância, buscando observar o cumprimento do Cessar-Fogo Humanitário, assinado em N'Djamena em 2004, pelo Governo do Sudão e o JEM.³⁴

Além da UNMIS, a UNAMID representa uma força de paz da União Africana integrada pela Nações Unidas, um caso raro em que um país tem duas missões de paz da ONU.³⁵

³⁴ Relatório do Presidente da Comissão sobre a Situação no Chade e Sobre as Relações entre o Chade e o Sudão. Disponível em: <http://www.google.com/url?sa=t&source=web&cd=4&ved=0CC0QFjAD&url=http%3A%2F%2Fwww.africa-union.org%2Froot%2Fau%2Forgan%2FMicrosoft%2520Word%2520-%2520Rapport%2520_Port%2520_.pdf&rct=j&q=assinado%20em%20N'Djamena%20em%202004%2C%20pelo%20Governo%20do&ei=1w>. Acesso em Outubro/2010.

³⁵ A UNAMID é classificada como uma operação híbrida de assistência humanitária. Mais informação disponível em: <<http://unamid.unmissions.org>>. Acesso em Novembro/2010.

2. MULTILATERALISMO E INFLUÊNCIAS CULTURAIS EM POLÍTICA EXTERNA

A militância dos direitos humanos pensada universalmente vem sendo questionada pois invoca valores ocidentais e democráticos como liberdade e igualdade, que não são identificados por todas as nações do mundo, que possuem diferentes formas de governo e diferenças culturais que podem parecer inaceitáveis aos olhos ocidentais. Conforme Rolando Varela (2006, p. 51):

“Esta relatividade dos direitos humanos está baseada nas especificidades culturais e políticas dos países africanos e islâmicos. Este posicionamento prega que os direitos humanos constituem um produto do mundo ocidental, culminação internacional de tendências e valores contidos nas revoluções norte-americana e francesa e resultado dos horrores cometidos nas guerras mundiais. Para eles as sociedades islâmicas e africanas e em geral, os países do terceiro mundo, têm experiências culturais, políticas e históricas diferentes. Para a maior parte destas nações, suas experiências de vida estão relacionadas com as condições impostas pelo colonialismo e a dominação européia, mas não com as guerras mundiais.”

A visão do relativismo privilegia a diversidade cultural, e questiona a visão da cultura ocidental como superior, pois há sociedades de desenvolvimento cultural e social tão complexo quanto o de qualquer sociedade ocidental, de acordo com o autor.

A tese de Samuel (2003) sobre a luta de civilizações levanta a questão da divisão cultural entre os cristãos ocidentais e islâmicos. Para Huntington, no novo mundo, a fonte dominante de conflito vai ser cultural, entre nações e grupos de diferentes civilizações, dominando as políticas globais; em que o imperialismo desponta como consequência lógica do universalismo da cultura ocidental. Para ele, a pretensão dessa universalidade tem seu preço na hipocrisia, exemplificando que a democracia não é promovida pelos ocidentais se “trouxer os fundamentalistas Islâmicos ao poder” (HUNTINGTON, 2003, p. 184).

Huntington ao discorrer que as civilizações acentuam o despertar da consciência civilizacional, cita que na década de 90 a insurgência Cristã se posicionou contra o governo extremista Islâmico sudanês na forma do grupo Movimento de Independência do Sudão do Sul, que clamava por independência além de autonomia (HUNTINGTON, 2003, p. 267).

De acordo com o autor, fatores que contribuem para a dissonância entre Cristãos e Islâmicos são as próprias ações praticadas por ambos, como as missões religiosas que buscam converter o outro, a ideia de universalidade das duas religiões e por serem religiões teleológicas, em que suas crenças representam objetivos e propósito da existência humana.

“Islam's borders are bloody and so are its innards. The fundamental problem for the West is not Islamic fundamentalism. It is Islam, a different civilisation whose people are convinced of the superiority of their culture and are obsessed with the inferiority of their power” (HUNTINGTON, 1993, p. 38).³⁶

Esta tese se coaduna com a dificuldade observada nos discursos de políticos estadunidenses que revelam a dificuldade encontrada para a implementação da democracia em países islâmicos. Após o presidente do Sudão ser acusado pela Corte Internacional por crimes contra a humanidade, o sequestro de civis estrangeiros que trabalham nas missões de paz cresceu, o que indica a hostilidade do país frente às agências humanitárias internacionais.³⁷

As discussões em torno dos Direitos Humanos e a Soberania do Estado permeiam as teorias do *mainstream* das Relações Internacionais. Os pós-modernistas apresentaram um novo quadro em relação aos primeiros debates das Relações Internacionais, questionando relações de poder e pontos de vista.

Os pós-colonialistas trazem à tona a voz dos povos colonizados, que buscam a emancipação social e a transformação da realidade. Neste sentido, pós-colonialistas são propositivos, por se envolverem com mais afinco na luta política. Karen Smith, teórica pós-colonialista, reflete sobre as contribuições da África para o desenvolvimento teórico das Relações Internacionais, ao passo que a África já foi negligenciada por muito tempo nas teorias de RI, por teóricos que geralmente veem pouco valor na periferia, como se a periferia fosse apenas “consumidora de teoria” (SMITH, 2008, p. 2).

A autora critica os limites das Relações Internacionais que veem o poder como objeto único e específico da disciplina, e apresenta uma mudança de foco de personagens ressaltando a importância do estudo de Estados de colonização recente, que sofreram com

³⁶ “As fronteiras do Islã são sangrentas assim como são as suas entranhas. O problema fundamental para o Ocidente não é o fundamentalismo Islâmico. É o Islã, uma civilização diferente onde as pessoas estão convencidos da superioridade de sua cultura e são obcecados com a inferioridade de seu poder.” Tradução livre da autora.

³⁷ Fonte: <<http://unpolicebrasil.blogspot.com/search/label/UNMIS-SUDÃO>>. Acesso em Novem/2010.

anos de imposição cultural no campo disciplinar, linguístico (palavra como afirmação de identidade) e político.

Os estudos das contribuições destes povos estão intrinsecamente ligados à uma nova compreensão dos Direitos Humanos, que engloba uma posição “não-ocidental” de pensamento, de multiplicidade teórica, que repensa o Estado e está puramente relacionada a dominância de “atores não-estatais como movimentos, nações, culturas, etc” (SMITH, 2008, p. 13).

Os pós-colonialistas questionam-se sobre o contexto de criação da teoria das Relações Internacionais, sobre as fronteiras da disciplina. Para a autora, existem pós-colonialistas que consideram que apenas quem nasceu na África, por exemplo, pode escrever sobre aspectos culturais, econômicos e sociais de certo país africano, enquanto autores mais moderados consideram que ferrenhos pesquisadores de certa realidade africana podem contribuir para a divulgação das abordagens africanas para as Relações Internacionais (SMITH, 2008).

Outro ponto importante colocado por Smith é a formação de alianças entre grupos ativistas na região africana, que se juntam também a Organizações Inter-Governamentais (OIGs). Esta afirmação de redes sociais e coalizões, representa novas formas de “identidade cultural regional”, criando normas de governança e ativando a cooperação Sul-Sul.

Michael Ignatieff questiona-se sobre a razão pela qual alguns povos e nações se sentem moralmente responsáveis por estranhos a centenas de quilômetros de distância, levantando a discussão sobre a moral da cultura moderna em relação aos novos conflitos, que envolvem crianças-soldado, pistoleiros, paramilitares e senhores de guerra (IGNATIEFF, 1998).

Yash Ghai (2003), ao afirmar que os direitos humanos também são usados como contra-hegemônicos, na defesa de um Estado que personifique o coletivo, cita algumas formas de utilização: movimentos independentistas inspirados pela autodeterminação; procura por métodos mais democráticos para a formulação de direitos; expansão dos direitos dos povos indígenas, minorias e migrantes; construção de redes transnacionais (benefícios adquiridos pelas mulheres muçulmanas).

Podemos salientar que em locais onde a religião e a tradição são elementos-chave da autonomia cultural, os movimentos de minorias contra a repressão sexual ou pelos

direitos das mulheres enfrentam um conservadorismo brutal, que pode ser negociado, numa tarefa árdua por “autonomia cultural” (GHAI, 2003, p. 609).

Acerca da autonomia cultural, Ulf Hannerz (1997) ressalta as assimetrias do centro em relação à periferia, citando a homogeneização global da cultura, que envolve uma ideia de imperialismo cultural, de mercado e de expansão de uma humanidade consumista. Ele invoca um cenário “subterrâneo” para o processo cultural global, um cenário periférico, onde a periferia recebe ofertas do centro, adapta essas ofertas e depois as corrompe. No cenário de homogeneização global, de caráter etnocêntrico, os grandes produtores consideram seus produtos como os melhores a nível mundial.

Retratando a Nigéria, Hannerz caracteriza uma série de formas de vida diferentes do sistema-mundo, onde há pessoas realizando agricultura de subsistência com pouca habilidade tecnológica pouco integradas no sistema em termos materiais, enquanto outras desejam expandir seus negócios. O autor ressalta que nem todos estão sujeitos à forte definição cultural do centro para competirem, e afirma que a globalização favorece o crescimento dos movimentos contemporâneos em prol da paz, do meio ambiente, dos direitos das mulheres, entre outros. Nessa direção, também Monshipouri (2004, p.11) afirma que:

“As reivindicações sobre a universalidade dos direitos humanos precisam ser negociadas e desafiadas a partir do discurso feito no seio das próprias sociedades muçulmanas contemporâneas. A criação de valores e normas comuns por meio do diálogo e do debate aparenta ser a forma mais sustentável de promover direitos humanos. A convergência entre as feministas islâmicas e as seculares em questões relacionadas à negociação da cultura e dos direitos humanos atrai mais a simpatia do público do que o foco nas diferenças profundas existentes entre ambos os grupos.”

Algumas características pós-colonialistas como a emancipação política e a luta pela transformação da realidade perpassam os Direitos Humanos em vários sentidos, principalmente em relação aos movimentos contra-hegemônicos e de autodeterminação dos povos.

Acredito que há uma certa convergência de ideias entre os teóricos aqui discutidos em relação a alguns pontos, como o incentivo ao fortalecimento de redes e movimentos sociais que já existem, aos debates multiculturais e não excludentes, à adaptação periférica em relação aos modelos do centro, à crítica cultural que não vê tudo como aceitável, ao

valor dado às contribuições da periferia para as Relações Internacionais, e, fundamentalmente, a uma visão dos direitos fundamentais que não os considera apenas dispostos a servir desejos ocidentais, mas como direitos que contribuem para a explosão das vozes das minorias.

2.1 Intervenções Humanitárias e Conflitos

Além de lidarem com os deslocados internos, agências onusianas que prestam ajuda humanitária no Sudão como o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) são responsáveis pela repatriação de refugiados de países vizinhos como Etiópia, Chade, Uganda e Quênia e migrantes internacionais que enfrentam uma série de problemas em solo estrangeiro, como xenofobia, dificuldades de interação social e acesso a serviços básicos, de acordo com relatórios publicados pelo ACNUR.

O ACNUR foi criado pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 1950 com o intuito de proteger homens, mulheres e crianças refugiadas e assegurar condições mínimas de sobrevivência para os mesmos em território estrangeiro, ou guiá-los de volta à sua terra natal.³⁸

O ACNUR também tem como missão garantir o direito que o refugiado possui em se sentir seguro em outro país. Vale salientar que com o passar do tempo, o significado político da palavra “refugiado” veio a englobar qualquer um que fosse forçado a deixar seu lar por circunstâncias criadas por homens.

Esta agência da ONU para refugiados atua com projetos de repatriação dos refugiados sudaneses a seus países de origem sendo auxiliado por outras ONGS, organizações comunitárias locais e agências da ONU. A agência realizou projetos voltados ao novo sistema de água no Sudão, projetos de treinamento médico, treinamento de professores, polícia, etc. A missão do ACNUR no sul do Sudão tem contribuído na repatriação dos sudaneses e na construção de lugares que ofereçam serviços básicos para a população.

Desde a assinatura do acordo de paz de 2005, o número de refugiados que voltaram ao Sudão vem crescendo bastante, passando a marca dos 300.000³⁹, sendo desde o início de

³⁸ Fonte: <http://www.santoinacio-rio.com.br/pdf/GUIA_DE_ESTUDOS_ACNUR.pdf>. Acesso em Novembro/2010.

³⁹ Fonte:

2009 até abril do mesmo ano cerca de 20.000 pessoas regressando a sua terra natal com a ajuda do ACNUR.⁴⁰

Ainda sobre globalização da sociedade mundial, Bryan S. Turner (1994) ao questionar as relações de poder, discorre sobre o orientalismo enquanto estudo de culturas e sociedades orientais, apresentando a dependência liberal de algumas sociedades como uma troca em relação a dependência colonial. A ressurgência do fundamentalismo islâmico ressalta a instabilidade de natureza inter-religiosa a nível global, demandando uma visão holística⁴¹, que possa abranger diferentes perspectivas, em que “Globalization is an extension of the emergence of world economy” (1994, p. 8). Segundo o autor:

“Beliefs are adopted or rejected because they are relevant or not relevant to everyday needs and concerns. What makes religious faith or religious commitment problematic in a globalized postmodern society is that everyday life has become part of a global system of exchange of commodities which are not easily influenced by political leaders, intellectual or religious leaders”⁴²
(TURNER, 1994, p. 10).

O pluralismo jurídico, abordado por Shalini Randeria (1999) questiona a centralidade e exclusividade do direito elaborado pelo Estado, pois o plano legal nacional é complexo já que é influenciado por ordenamentos jurídicos supranacionais e pela participação de atores globais. No caso estudado, a transnacionalização do direito pode ser percebida pela intervenção de instituições multilaterais tanto na forma de intervenções humanitárias como na forma de doações feitas por ONGS transnacionais.

O Amplo Acordo de Paz no país representa a expansão do domínio do direito, pois é um acordo que inclui oito protocolos assinados, testemunhado por líderes africanos e pelo secretário de Estado estadunidense na época, Colin Powell.

As grandes mudanças nas agendas internacionais dos países no período pós Guerra

<http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2010/Tendencias_Globais_2009.pdf>. Acesso em Setembro/2010.

⁴⁰ Mas informações no relatório “La protección a refugiados y el papel del ACNUR”, documento publicado pelo ACNUR/UHCR, disponível em: <http://www.eacnur.org/media/docs/proteccion_acnur_2009.pdf>. Acesso em Setembro/2010.

⁴¹ Do grego *holos*, todo

⁴² “Crenças são adotadas ou rejeitadas porquê são relevantes ou não relevantes para as necessidades e preocupações diárias. O que faz a fé religiosa ou o compromisso religioso problemático em uma sociedade pós-moderna é que a vida diária se tornou parte de um sistema global de trocas de commodities que não são facilmente influenciadas por líderes políticos, intelectuais ou líderes religiosos”. Tradução livre da autora.

Fria, ressaltam o surgimento de outros atores no cenário internacional que devem ser reconhecidos, como as ONGS, mídia, multinacionais, entre outros. Para teóricos que seguem uma linha construtivista como Alexander Wendt (1992) em “*Anarchy is What States Make of It: The Social Construction of Power Politics*” os agentes que formulam políticas, influenciam estruturas e são influenciados mutuamente.

Assim, o construtivismo ignora a ideia de que as ações dos indivíduos ou atores podem ser pré-determinadas, pois para estes teóricos os interesses, a identidade, as ações e reações estão no campo das ideias e dos valores, que são pessoais e impossíveis de serem determinados.

Ao discorrerem sobre construtivismo, João Nogueira e Nizar Messari (2005) colocam que o comportamento dos atores pode variar de acordo com a prevalência de certas opiniões e ideias, e os construtivistas alegam que a noção de racionalidade dos atores é incerta e questionável, pois muitos valores são apreendidos pelo inconsciente coletivo. (2005, p. 210-213)

Em relação ao Sudão, as políticas formuladas na parte norte do país são influenciadas por um pensamento islâmico fundamentalista, em que a aplicação da Lei Islâmica segue violando direitos humanos considerados fundamentais sob uma visão ocidental, como as penas corporais, a superioridade do homem sobre a mulher e do homem muçulmano sobre o não-muçulmano.⁴³

A imposição de um modelo de estado fundamentalista que impede a liberdade religiosa de uma nação vai contra os direitos humanos, culminando em conflitos recorrentes que ainda não foram superados desde a *Jihad*⁴⁴ sudanesa contra o Sul do país.

A ideia da *Jihad* é fundamental para o entendimento do massacre étnico, pois os valores culturais monoteístas são utilizados nestes conflitos de caráter religioso e expansionista. Os grupos políticos que justificam suas ações a partir de preceitos islâmicos colocam o Islã como o obstáculo maior para os ocidentais, entretanto, é interessante avaliar o Islã como religião não estagnada.

Os cristãos e não-árabes que habitam o Sudão eram considerados cidadãos de segunda classe, enquanto os árabes muçulmanos do norte tem dominado estruturas

⁴³ Noções de Direito Islâmico (*Shariah*). Disponível em: <http://www.uniaoislamica.com.br/livros/nocoas_de_direito_islamico_sharia_para_internet.pdf>. Acesso em Outubro/2010.

⁴⁴ Guerra Santa

políticas e econômicas desde a independência em 1956. Desta maneira, os habitantes do Sul iniciaram uma luta armada para protestar contra as discriminações religiosas, políticas e econômicas (SCHNEIDER, 2008 p. 42).

No pós-Guerra Fria houve uma grande expansão das organizações internacionais, a partir daí a ONU se fortaleceu enormemente no campo da segurança e no trato de violações maciças aos direitos humanos. Desde os anos noventa, estados de colonização recente são reconstruídos por intervenções humanitárias promovidas pelo ONU, reforçando o braço do multilateralismo como legitimador no processo de *peacebuilding*, termo utilizado para definir a fase de construção da paz, onde são executadas ações de atores externos que visam o fortalecimento da capacidade do estado, para que se permita a efetividade de processos políticos (RAMSBOTHAM, WOODHOUSE & MIAL, 2005).

Na fase de transição após o cessar-fogo, as intervenções buscam iniciar o estabelecimento econômico e social, a partir do fortalecimento da segurança pública e do estabelecimento de instituições efetivas.

Missões de intervenção humanitária na fase de *peacebuilding* buscam consolidar a legitimidade de um novo governo que permita o bem estar da população, e, para isso, fazem uso da intervenção militar e do envio de civis para lidarem com o escopo da consolidação de instituições, e também com questões relacionadas a refugiados, segurança interna e todo o processo de manutenção da paz (RAMSBOTHAM, WOODHOUSE & MIAL, 2005). Como exemplo de países que passaram por *state-building* podemos citar o Haiti, o Afeganistão e o Iraque, entre outros. (BOURDON, 2004)

No processo histórico-político do Sudão, o Acordo de Paz entre os considerados insurgentes do sul e o Governo vem sendo assistido por agências da ONU que lidam com o período de transição *war-to-peace* (BARNES, 2009, p.3).

De acordo com Christine Barnes, o período *war-to-peace* é um período importante para o desenvolvimento do estado em crise, em que há oportunidade de mudança de aspectos políticos. Para a autora o momento de “fluxo criado quando a balança de poder entre forças diferentes está fluida cria oportunidades para o acontecimento de mudanças fundamentais para o estado e a governança” (BARNES, 2009, p.13-14).

Para Barnes, os processos de paz representam outra característica fundamental no processo de transição *war-to-peace*, pois estes podem criar um quadro favorável para a consolidação econômica e para a reconstrução do estado (BARNES, 2009, p. 14).

3. DIREITOS HUMANOS E MULTICULTURALISMO

Por dominarem historicamente estruturas políticas, econômicas e sociais, os muçulmanos do Norte acabam por agravar a divergência religiosa e os protestos dos cristãos do Sul. Mesmo seis anos após o Amplo Acordo de Paz, os povos do Sul ainda lutam por autodeterminação regional, em que um referendo que será realizado em 9 de janeiro de 2011 decidirá a independência ou não dos habitantes do Sul.

Samuel Huntington (2003) discorre sobre as novas dimensões políticas em um mundo “multicivilizado” do período pós-Guerra Fria:

“In the late 1980s the communist world collapsed, and the Cold War international system became history. In the post-Cold War world, the most important distinctions among peoples are not ideological, political, or economic. They are cultural. Peoples and nations are attempting to answer the most basic question humans can face: Who are we? And they are answering that question in the traditional way human beings have answered it, by reference to the things that mean most to them. People define themselves in terms of ancestry, religion, language, history, values, customs and institutions. They identify with cultural groups: tribes, ethnic groups, religious communities, nations, and, at the broadest level, civilizations. People use politics not just to advance their interests but also to define their identity”⁴⁵ (HUNTINGTON, 2003, p. 21).

Para o autor, os Estados-Nações ainda se configuram como principais atores nas relações políticas, e as civilizações que mais se destacam aumentam sua influência política, econômica e militar ainda mais, em um cenário de conflitos ocasionados por fatores culturais e divergências entre tribos, etnias, clãs e grandes civilizações. Neste mundo, sociedades se aliam por afinidades culturais, que moldam interesses e políticas em que o Islã se destaca por ser uma civilização capaz de desafiar a sobrevivência do Ocidente, pois:

“The violent nature of these shifting relationship is reflected in the fact that 50 percent of wars involving pairs of states of different religions between 1820 and 1929 were wars between Muslims and

⁴⁵ “Na década de 1980 o mundo comunista entrou em colapso, e o sistema internacional da Guerra Fria tornou-se história. No mundo pós-Guerra Fria, as distinções mais importantes entre os povos não são ideológicas, políticas ou econômicas. São culturais. Povos e nações estão tentando responder a pergunta mais básica que os humanos podem encarar: Quem somos? E eles estão respondendo a essa pergunta da forma tradicional que os seres humanos têm respondido, por referência para as coisas que significam mais para eles. Pessoas se definem em termos de ancestralidade, religião, linguagem, história, valores, costumes e instituições. Eles identificam-se com grupos culturais: tribos, grupos étnicos, comunidades religiosas, nações e, no mais amplo nível, as civilizações. As pessoas usam a política não só para promover os seus interesses, mas também para definir sua identidade.” Tradução livre da autora.

De acordo com Huntington, as causas do conflito entre estas religiões estão relacionadas às diferentes visões de ambas, ao passo que o Islamismo busca transcender e unir religião e política enquanto o Cristianismo Ocidental separa religião e política. Outros fatos que fomentam o conflito é que as duas religiões são universalistas (acreditando representar a única verdade), são monoteístas, e, a característica mais relevante para o caso do Sudão do Sul, são religiões missionárias.

O fato de o Cristianismo e o Islamismo serem religiões missionárias gera conflito e hostilidade, pois ambas tem a convicção da conversão de infiéis por fiéis como obrigação, pois há apenas uma única verdade. Para Huntington, “*ji*had” e “cruzada” são conceitos paralelos que se assemelham e distinguem as duas de outras religiões do mundo.

O desejo de expansão do Ocidente relacionado à universalização de seus valores e instituições através da intervenção em conflitos, e afirmação da superioridade econômica e militar pressionaram o Ressurgimento Islâmico, estimulando sentimento nacionalista e de afirmação de identidade além do ressentimento relacionado à dominação política ocidental em estados de independência recente (HUNTINGTON, 2003).

Bernard Lewis (1990) evoca a máxima de Thomas Jefferson “*Divided we stand, united we fall.*”⁴⁷ como ideia essencialmente americana de separação do Estado e da Igreja (LEWIS, 1990, p. 17). Para o autor, o Islamismo no século XXI tem estimulado o renascimento das identidades étnicas e da noção que se coaduna com o pensamento de Huntington de que grandes civilizações de diferentes culturas tem desafiado a relevância universal da cultura Ocidental, e, particularmente, da cultura estadunidense que defende que todas as sociedades querem adotar seus valores, instituições e práticas liberais e racionais (LEWIS, 1990).

Lewis afirma que:

“In Islam the struggle of good and evil very soon acquired political and even military dimensions. Muhammad, it will be recalled, was not only a prophet and a teacher, like the founders of other religions; he was also the head of a polity and of a community, a ruler and a soldier. Hence his struggle involved a state and its armed forces. If the fighters in the war for Islam, the

⁴⁶ “A natureza violenta dessas mudanças de relacionamentos está refletida no fato de que 50% das guerras envolvendo pares de estados de religiões diferentes entre 1820 e 1929 foram guerras entre Muçulmanos e Cristãos.” Tradução livre da autora.

⁴⁷ “Divididos nós suportamos, unidos nós ruímos.” Tradução livre da autora.

holy war 'in the path of God', are fighting for God, it follows that their opponents are fighting against God. And since God is in principle the sovereign, the supreme head of the Islamic state—and the Prophet and, after the Prophet, the caliphs are his vicegerents—then God as sovereign commands the army. The army is God's army and the enemy is God's enemy. The duty of God's soldiers is to dispatch God's enemies as quickly as possible to the place where God will chastise them—that is to say, the afterlife”⁴⁸ (LEWIS, 1990, p. 18).

Segundo o autor, a hegemonia dos Estados Unidos da América no período pós-Guerra Fria tem diminuído pois não é mais necessário protegê-los do comunismo soviético, e a cultura segue o poder.

Para Huntington (2003) o “imperialismo é a consequência lógica do universalismo”, e é contraditório aos próprios valores ocidentais de autodeterminação dos povos e democracia.

“In the past, this antagonism was epitomized in the image of Arab slave dealers and black slaves. It has been reflected in the ongoing civil war in the Sudan between Arabs and blacks, the fighting in Chad between Libyan-supported insurgents and the government, the tensions between Orthodox Christians and Muslims in the Horn of Africa, and the political conflicts, recurring riots and communal violence between Muslims and Christians in Nigeria. The modernization of Africa and the spread of Christianity in Nigeria. The modernization of Africa and the spread of Christianity are likely to enhance the probability of violence along this fault line. Symptomatic of the intensification of this conflict was the Pope John Paul II's speech in Khartoum in February 1993 attacking the actions of the Sudan's Islamist government against the Christian minority there”⁴⁹ (HUNTINGTON, 2003, p. 445.446).

⁴⁸ “No Islã a luta do bem e do mal rapidamente adquiriu dimensões política e até militares. Muhammad, isso vai ser lembrado, não era apenas um profeta e um professor, como os fundadores das outras religiões, ele era também o chefe de uma organização política e de uma comunidade, um governante e um soldado. Consequentemente sua luta envolveu um Estado e suas forças armadas. Se os combatentes na guerra para o Islã, a guerra santa “no caminho de Deus”, estão lutando por Deus, segue-se que os seus adversários estão lutando contra Deus. E já que Deus está no princípio da soberania, o chefe supremo do Estado Islâmico e o Profeta e, depois de Profeta, os califas são os seus vice-regentes, então Deus como soberano comanda o exército. O exército é o exército de Deus e o inimigo é inimigo de Deus. O dever de soldados de Deus é despachar os inimigos de Deus o mais rápido possível para o lugar onde Deus vai castigá-los, isto é, a vida após a morte.” Tradução livre da autora.

⁴⁹ “No passado, esse antagonismo foi sintetizado na imagem de traficantes de escravos árabes e escravos negros. Ele tem sido refletido na guerra civil em curso no Sudão, entre Árabes e negros, nos combates no Chade entre insurgentes líbios apoiados e o governo, as tensões entre os cristãos ortodoxos e muçulmanos no Chifre da África e os conflitos políticos, revoltas recorrentes e violência comunal entre muçulmanos e cristãos na Nigéria. A modernização da África e a propagação de Cristianismo na Nigéria. A modernização da África e a difusão do cristianismo são susceptíveis de reforçar a probabilidade de violência ao longo desta linha de falha. Sintomático da intensificação do conflito foi o discurso do Papa João Paulo II em Cartum em Fevereiro de 1993 atacando as ações dos Governo Islâmico do Sudão contra a minoria cristã de

A superioridade tecnológica e militar do ocidente pode parecer inquestionável, mas a manutenção de intervenções nos assuntos estratégicos e externos de outras civilizações pode gerar conflitos globais em potencial, pois a instabilidade política de certos países no período pós-colonial pode ser inconcebível para os ocidentais.

Boaventura de Sousa Santos (2003) ao analisar o pluralismo jurídico e a atuação das agências internacionais, coloca que estes novos atores são responsáveis pela aplicação do direito, pelo intermédio de ONGs ou governos.

“Regras e procedimentos usados por agências bilaterais e multilaterais e que elas próprias desenvolveram ou derivaram dos seus respectivos sistemas jurídicos nacionais. Ao introduzir os seus próprios procedimentos formais e regras substantivas para a implementação dos projetos, as agências de ajuda bilaterais e multilaterais tornaram-se um novo fator significativo no pluralismo jurídico transnacional” (SANTOS, 2003, p. 479).

Ainda ressaltando a ideia construtivista de que os agentes moldam a estrutura e também são moldados por ela, Robert Cooper (2003, p. 137) ao discorrer sobre política externa e identidade, afirma que questões relacionadas a guerra e paz são tão emocionais quanto racionais, pois as nações são comunidades, e comunidades são não-racionais por essência.

A partir da intersubjetividade construtivista sobre a dimensão da soberania, percebe-se a soberania como estrutura compartilhada e socialmente construída pelos Estados. Entretanto, Viotti e Kauppi (2009) colocam que:

“This intersubjective consensus on the sovereign rights of states, however, has been weakened as another consensus has gradually emerged: growing international support for human rights and a sense that there is a collective responsibility to do something about human rights violations. This idea of universal human rights and attendant responsibilities has encouraged and justified military intervention for humanitarian purposes to include cases in which states violate the human rights of minority groups or even their own citizens” (VIOTTI & KAUPPI, 2009, p. 281).⁵⁰

lá.” Tradução livre da autora.

⁵⁰ “Esse consenso intersubjetivo sobre os direitos soberanos dos Estados, entretanto, tem sido enfraquecido enquanto outro consenso tem gradualmente emergido: o crescente apoio internacional para os direitos humanos e uma sensação que há uma responsabilidade coletiva para fazer algo sobre violações de direitos humanos. Esta ideia de direitos humanos universais e responsabilidades concomitantes tem encorajado e justificado a intervenção militar para fins humanitários a incluir os casos em que os Estados violam os

Um dos desdobramentos relacionados ao consenso intersubjetivo são as intervenções humanitárias, onde estados soberanos intervêm diplomaticamente ou militarmente ao decidirem em consenso que violações aos direitos humanos demandam este tipo de intervenção nos assuntos domésticos de outros.

É de suma importância também salientar que para os construtivistas os agentes podem ser estados, corporações e até classes, pois agentes não-estatais influenciam a criação de normas internacionais e o comportamento dos estados, como também são influenciados profundamente pela estrutura.

Viotti e Kauppi (2009) ao analisarem a construção de normas em intervenções humanitárias, tomam como base o artigo de Martha Finnemore (2004). A autora questiona o aumento das intervenções humanitárias no período pós-Guerra Fria, em que o interesse nacional dos países interventores não é tão óbvio, por motivos geoestratégicos ou econômicos (FINNEMORE, 2004).

Finnemore pontua que as normas moldam interesses, e estes moldam a ação, e que as motivações que justificam intervenções humanitárias podem ser genuínas e também parte de uma extensa gama de motivações que dirigem a ação do estado.

Finnemore coloca que, para serem legítimas, as intervenções humanitárias devem ser multilaterais, e que, apesar de algumas intervenções terem sido criticadas em relação a sua efetividade, pouco ou nada é criticado em relação a sua legitimidade. A autora apresenta dois princípios da Carta da ONU que se contrapõem:

“On the one hand, article 2 enshrines states' sovereign rights as the organizing principle of the international system. The corollary for intervention is a near absolute rule of nonintervention. On the other hand, article 1 of the charter emphasizes promoting respect for human rights and justice as a fundamental mission of the organization, and subsequent UN actions (adoption of the Universal Declaration of Human Rights, among them) have strengthened these claims” (FINNEMORE, 2004, p. 323).⁵¹

As normas de intervenções humanitárias, de acordo com Finnemore (2004),

direitos humanos de grupos minoritários ou mesmo seus próprios cidadãos.” Tradução livre da autora.

⁵¹ *“Por um lado, o artigo 2 consagra os direitos dos estados soberanos como o princípio organizador do sistema internacional. O corolário para intervenção é uma quase absoluta regra da não-intervenção. Por outro lado, artigo 1 da Carta enfatiza a promoção do respeito pelos direitos humanos e a justiça como missão fundamental da organização, e subsequentes ações das Nações Unidas (adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos, entre eles) tem reforçado estas reivindicações.” Tradução livre da autora.*

permitem a intervenção em casos de abusos e desastre mas com ressalvas, o fato de que as normas são permissivas, não requerem intervenção (a autora cita o caso do Burundi e Sudão) e aplicam rigorosos requisitos no andamento das missões, que devem ser organizadas sob os auspícios da ONU.

A carta da ONU baseia os princípios das intervenções atuais, seguindo a defesa dos direitos humanos, a integração e a composição multilateral de forças. A questão chave defendida pela autora ao comparar as missões de paz atuais às do século anterior é que os interesses e incentivos associados às intervenções tem sido socialmente constituídos “através da prática do Estado e da evolução de normas compartilhadas pelas quais os estados agem” (FINNEMORE, 2009, p. 324).

Assim como os construtivistas, os teóricos pós-modernos tem muito o que contribuir em um cenário de transformações da política mundial. O sociólogo Michel Foucault representa uma fonte fundamental de inspiração para os pós-modernos, em que seus estudos sobre poder e as conexões entre dominação e produção de saber são essenciais para a compreensão da junção entre o mundo das ideias e da realidade material (NOGUEIRA, 2005, p.194-196).

A presença de incertezas na arena política externa como os imigrantes, terroristas e religiões fundamentalistas podem gerar respostas do sistema internacional, pois alguns Estados se veem na obrigação de intervir contra a “internalização da anarquia selvagem” (NOGUEIRA, 2005, p. 217).

O estudo do discurso político pelos pós-modernos reflete sobre as representações do real que aspiram legitimidade a partir da mobilização de símbolos. As dicotomias anarquia/soberania são criticadas pois apesar de representarem caráter absoluto são dependentes uma da outra e precisam do seu oposto para adquirirem um significado estável.

Críticos pós-modernos buscam demonstrar e construir a ideia de que “toda representação se refere apenas a outras representações” (NOGUEIRA, 2005, p. 205) Por exemplo, a representação da anarquia, tão citada pelos realistas na ausência de regulação dos Estados ditos unitários e soberanos, como esfera de perigo e medo, acaba por assumir papel de destaque na preservação do significado do Estado soberano. “O mundo que as teorias dizem representar é, na verdade, uma construção discursiva e simbólica que, manipulada retoricamente, confere legitimidade e eficácia ao regime de

poder/conhecimento” (NOGUEIRA, 2005, p. 205).

A representações e a produção de verdades incontestáveis são criticadas por estes teóricos pois elas acabam por subjugar visões de mundo e interpretações alternativas, pois estas poderiam desafiar as relações de poder vigentes.

Dele Ogunmola e Isiaka Alani Badmus (2004) iniciam a análise sobre o conflito intra-estatal na Costa do Marfim concluindo que o conflito de identidades e a atual crise étnica que perpassam por alguns países africanos tem suas raízes no período colonial. Os autores também colocam que em países recém independentes, que estão conhecendo períodos democráticos, as eleições presidenciais em sociedade multicultural e multirreligiosa são manifestações de identidade étnica, pois a “etnia representa um aspecto fundamental para a identificação política” (BADMUS & OGUNMOLA, 2004, p. 15).

Apesar de ameaças de boicote e da desconfiança da comunidade internacional em relação a eleição no Sudão, em abril de 2010 foi realizada a primeira eleição multipartidária sudanesa, em que al-Bashir venceu as eleições presidenciais após 20 anos no poder e Salva Kiir elegeu-se presidente do Sul.

A influência da comunidade internacional em condenar o presidente Omar al-Bashir por crimes contra a humanidade através do Tribunal Penal Internacional (TPI) é bloqueada pela liberdade do presidente em solo sudanês, o que invoca a ideia de que a influência da comunidade internacional pode não ser tão estendida e abrangente devido à soberania do Estado.⁵²

Os Direitos Humanos, defendidos por várias redes sociais de diferentes países e diferentes culturas, também unem causas comuns na busca por uma nova compreensão política que englobe todas as áreas sociais.

Boaventura de Sousa Santos (1997) no artigo intitulado “Por uma concepção Multicultural de Direitos Humanos” discorre sobre um debate essencial no estudo de conflitos étnicos, a “dialética entre regulação social e emancipação social” (SANTOS, 1997, p.2) e a noção de que os direitos humanos apenas desenvolverão um caráter emancipatório, caráter este proposto pelos pós-modernistas das RI ao se libertarem do pretensão universalismo e tornando-se multiculturais.

Um das tensões analisada por Santos (1997) é a existente entre o Estado-Nação e os

⁵² Fonte: <<http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/selecao-diaria-de-noticias/midias-nacionais/brasil/estado-de-minas/2010/07/13/genocidio-haia-condena-al-bashir-nota>>. Acesso em Novembro/2010.

processos de globalização, na qual o autor coloca que a erosão do Estado-Nação, amplamente discutida por teóricos das RI, levanta a questão sobre a regulação social e a emancipação social em âmbito global. Para o autor “é nesse sentido que já se começou a falar em sociedade civil global, governo global e equidade global” (SANTOS, 1997, p.3), destacando-se o reconhecimento a nível mundial da política dos direitos humanos.

Para ele, o fato de as violações de direitos humanos terem uma dimensão nacional e as “atitudes perante os direitos humanos assentarem em pressupostos culturais específicos” (SANTOS, 1997, p. 3) representa a tensão das políticas emancipatórias dos direitos humanos.

Para operar com caráter contra-hegemônico, de acordo com o autor, os direitos humanos devem ser multiculturais, equilibrando a “competência global e a legitimidade local” (SANTOS, 1997, p.10). As intervenções humanitárias representam o sentido global de defesa dos direitos humanos, mas para que sejam cosmopolitas, de acordo com a ideia defendida por Santos, devem ser multiculturais, levando em consideração as diferenças.

Analisando a “hermenêutica diatópica” inspirado em Raimundo Panikkar (1983) Boaventura cita o *dharma* hindu e os *topos*⁵³ da *umma* na cultura islâmica:

“Mas, por outro lado, a partir do topos dos direitos humanos individuais, a umma sublinha demasiado os deveres em detrimento dos direitos e, por isso, tende a perdoar desigualdades que seriam de outro modo inadmissíveis, como a desigualdade entre homens e mulheres ou entre muçulmanos e não-muçulmanos. A hermenêutica diatópica mostra-nos que a fraqueza fundamental da cultura ocidental consiste em estabelecer dicotomias demasiado rígidas entre o indivíduo e a sociedade, tornando-se assim vulnerável ao individualismo possessivo, ao narcisismo à alienação e à anomia. De igual modo, a fraqueza fundamental das culturas hindu e islâmica deve-se ao fato de nenhuma delas reconhecer que o sofrimento humano tem uma dimensão individual e irredutível, a qual só pode ser adequadamente considerada em uma sociedade não hierarquicamente organizada” (SANTOS, 1997, p. 17).

A ideia fundamental da “hermenêutica diatópica” é a de que as culturas estão de alguma forma incompletas, e que o multiculturalismo pode avançar a partir da intensificação do diálogo entre culturas.

Seguindo essa linha de pensamento, reconhecer as incompletudes múltiplas é

⁵³ Os *topoi* de outra cultura seriam os “lugares comuns próprios de uma cultura, que correspondem a pressupostos não interrogados” (LIMA, 2007, p. 107)

indispensável para o diálogo intercultural.

“Vistos a partir do topos do dharma, os direitos humanos são incompletos na medida em que não estabelecem a ligação entre a parte (o indivíduo) e o todo (o cosmos), ou dito de forma mais radical, na medida em que se centram no que é meramente derivado, os direitos, em vez de se centrarem no imperativo primordial, o dever dos indivíduos de encontrarem o seu lugar na ordem geral da sociedade e de todo o cosmos. Por outro lado e inversamente, visto a partir do topos dos direitos humanos, o dharma também é incompleto, dado o seu viés fortemente não-dialético a favor da harmonia, ocultando assim injustiças e negligenciando totalmente o valor do conflito como caminho para uma harmonia mais rica” (LIMA, 2001, p. 108).

A *Shariah*⁵⁴, por exemplo, entra em choque com os direitos humanos em vários sentidos, por negar o reconhecimento de não-muçulmanos como cidadãos e por segregar as mulheres. Em contrapartida, a Lei é respeitada por amplas camadas da sociedade islâmica, por fundamentar-se nas escrituras sagradas do Corão.

⁵⁴ Lei Islâmica.

CONCLUSÃO

As intervenções humanitárias vem sendo realizadas com mais frequência no período pós-Guerra Fria, e a noção de que na contemporaneidade a cooperação internacional pode representar algo além do desejo de expansão democrático que pode não se coadunar com interesses de estados seculares, nos leva a pensar sobre intervenções que não apliquem apenas políticas tradicionais para serem satisfatórias. Questionar o “que” é satisfatório e “para quem” também se faz importante.

Pensar nas particularidades e singularidades de grupos e territórios é reconhecer a reconstrução de sentidos e da dimensão humanística (PORTO, 2008, p.1) que vai além da dimensão ocidentalizada da defesa dos direitos humanos e da atribuição de características negativas ao excêntrico.

No caso do Sudão, focar o Sul como ambiente de estudo por o país ter território tão extenso pode facilitar a apreensão dos fatos políticos, históricos e culturais, mas discorrer sobre o Sudão sem considerar o Governo pode dificultar a cooperação internacional no sentido cultural, pois é difícil visualizar o Sudão pacífico sem pensar nos regimes militares que já ocorreram, assim como visualizar o espectro democrático em um país que lida com o Islã como religião de Estado, destacando a etnização da política.

O discurso da separação entre a política e religião estabelecido em países que procuram manter instituições religiosas independentes do Estado não é comum ao governo sudanês, que ressalta o papel da religião na formulação de políticas.

Separar a religião das práticas políticas de um Estado fundamentalista parece tão difícil quanto estabelecer uma observância universal dos direitos humanos. Atualmente há um forte movimento organizado por organizações internacionais como a ISIS (Institution for the Secularization of Islamic Society)⁵⁵ a favor da rejeição da *Shariah*; da eliminação de práticas como a circuncisão feminina e de opressão feminina como os casamentos forçados e apedrejamento; acreditando no futuro do Islã não como doutrina política, mas como expressão pessoal de fé.

O período interino de seis anos e meio proporcionado pelo Amplo Acordo de Paz atualmente está chegando ao fim, e caso o Sul se torne uma região autônoma como têm desejado os movimentos de libertação da região, o estudo sobre os grupos étnicos locais e

⁵⁵ Mais informações disponíveis em: <<http://www.centerforinquiry.net/isis/>> Acesso em Novembro/2010.

guerras recorrentes ainda terá muito espaço.

Em ambiente de conflito inter-étnico e de políticas baseadas em religiões, o reconhecimento cultural é importante para que não haja sobreposição ou confusão de valores e ideias, mas que seja construído um ambiente em que prerrogativas éticas não sejam vistas como únicas e superiores.

Em países onde há conflitos intermitentes e civilizações que tentam se sobrepor, a militância dos direitos humanos parece se aproximar, e essa aproximação pode desenvolver ambientes mais pacíficos e de diálogo a partir de uma postura multicultural (SANTOS, 1997).

REFERÊNCIAS

Livros e artigos:

ARAGÃO, Daisy – **Animismo**. In: CienteFico. Ano II, v. I, Salvador: 2002. Disponível em: <<http://www.frb.br/ciente/Textos%20CienteFico%202002.2/PSciologia/Epistemologia/Temas%20Livres/Freud%201913/Animismo.pdf>>. Acesso em Outubro/2010.

BADMUS, Isiaka Alani. "**Nosso Darfur, Darfur deles**": a política desviante do Sudão e a nascente "limpeza étnica" em uma emergente anarquia Africana. In: Contexto int., v.30, n.2. Rio de Janeiro: 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-85292008000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em Novembro/2010.

BARNES, Catherine. **Renegotiating the political settlement in war-to-peace transitions**. Disponível em: <http://www.c-r.org/resources/occasional-papers/documents/CR_2Renegotiating_Settlement_20Mar09-2.pdf>. Acesso em Outubro/2010

BARNETT, Michael. **Social Constructivism**. New York: Oxford University Press, 2008.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as conseqüências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

_____, Zygmunt. **Medo líquido**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2008.

COOPER, Robert. **The Breaking Of Nations: Order and Chaos in the Twenty-First Century**. London: Atlantic Books, 2003.

DENG, Francis Mading – **The Dinka Of The Sudan**. Michigan University: Waveland Press, 1984.

DINIZ, Débora. **Valores Universais e Direitos Culturais**. In Regina Novaes (org.), Direitos Humanos. Temas e Perspectivas. Rio de Janeiro: Mauad, 2001.

FERREIRA JÚNIOR, Lier Pires; MACEDO, Paulo Emílio Vauthier Borges de (Coord.). **Direitos Humanos e Direito Internacional**. Curitiba: Juruá, 2006.

FINNEMORE, Martha & BARNET, Michael. **Rules for the World: International Organizations**. In: Global Politics - Ithica: Cornell University Press, 2004.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1995.

GHAI, Yash. **Globalização, multiculturalismo e Direito**. In: SOUSA SANTOS, Boaventura de (org.). Reconhecer para libertar – os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

HANNERZ, Ulf. **Culture, Globalization and the World-System – Contemporary Conditions for the Representation of Identity**. University of Minnesota Press, 1997.

HERZ, Mônica. **Teoria das Relações Internacionais no Pós-Guerra Fria**. Rio de Janeiro: Dados, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52581997000200006&script=sci_arttext>. Acesso em Outubro/2010.

HUNTINGTON, Samuel. **The Clash of Civilizations and the Remaking of World Order** – Londo: Simon & Schuster Paperbacks, 2003.

_____, Samuel. **The Clash Of Civilizations?: The Debate**. New York: Foreign Affairs, 1993.

IGNATIEFF, Michael – **The Warrior's Honour: Ethnic War and the Modern Conscience**. Londres: Chatto and Windus, 1998.

KARABOLAD, Natalia. **Os Caminhos e Desafios para Governança Global e a Responsabilidade Socioambiental como Ferramenta à Sustentabilidade**. Disponível em: <http://www.ethos.org.br/_Uniethos/Documents/Os%20Caminhos%20e%20Desafios%20para%20Governan%C3%A7a%20Global.pdf>. Acesso em Setembro/2010.

LEWIS, Bernard. **The Roots of Muslim Rage**. The Atlantic Monthly, 1990.

LIMA, Cristiane do Socorro Loureiro. **Reinvenções necessárias no século XXI: Democracia, Direitos Humanos e Instituições de Segurança**. Natal: Cronos, 2007. Disponível em: <<http://www.cchla.ufrn.br/cronos/pdf/8.1/d5.pdf>>. Acesso em Novembro/2010.

MACEDO, Paulo Emílio Vauthier Borges de. **A ingerência humanitária e a guerra justa**. In: Jus Navigandi, Teresina, ano 13, n. 1858, 2 ago. 2008. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/11543>>. Acesso em Setembro/2010.

MELO, Raquel Bezerra Cavalcanti Leal de. **O processo de institucionalização das operações de paz multidimensionais da ONU no pós-guerra fria : direitos humanos, polícia civil e assistência eleitoral**. Rio de Janeiro: PUC-Rio, Instituto de Relações Internacionais, 2006. Disponível em: <http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/0124810_06_pretextual.pdf>. Acesso em Novembro/2010.

MONSHIPOURI, Mahmood. **O mundo muçumano em uma era global: A proteção dos direitos das mulheres**. In: Contexto Internacional. Rio de Janeiro, vol. 26, nº1, janeiro/junho 2004, p. 187-217.

NOGUEIRA, João Pontes & MESSARI, Nizar. **Teoria das Relações Internacionais: Correntes e Debates**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

PORTO, Marta. **Novos imaginários, mas as mesmas assimetrias: os desafios da cooperação internacional cultura-comunicação**. In: Políticas Culturais em Revista, p.163-173, 2008. Disponível em: <<http://www.politicasculturaisemrevista.ufba.br>>. Acesso

em Novembro/2010.

RAMSBOTHAM, Oliver; WOODHOUSE, Tom & MIALL, Hugh. **Contemporary conflict resolution: the prevention, management and transformation of deadly conflicts**. Polity Press, 2005.

RANDERIA, Shalini. **Through the Prism of Population: The Post-Colonial State and Body Politic(s) in India**. Berlin, Institute for Advanced Studies, 1999.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SCHNEIDER, Luíza Galiazzi. **As Causas Políticas do Conflito no Sudão: Determinantes Estruturais e Estratégicos**. Porto Alegre: 2008.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia P. **A defesa dos direitos humanos é uma forma de “ocidentalcentrismo”?** Porto Seguro, 2008.

SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. **Manual das organizações internacionais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2008

SMITH, Karen. **Has Africa got anything to say? African contributions to the theoretical development of International Relations: a preliminary investigation**.

Disponível em:

<http://www.allacademic.com/meta/p_mla_apa_research_citation/2/5/3/1/5/p253156_index.html>. Acesso em Julho/2010.

SMITH, Steve. **Paradigm Dominance in International Relations: The Development of International Relations as a Social Science**. In: Millenium Journal of International Studies. Vol. 16. Nº 2. pp 1-11, 2000.

TURNER, Bryan S. **Orientalism, Postmodernism and Globalism**. London; New York:

Routledge, 1994.

VARELA, Rolando Coto. **O direito internacional dos direitos humanos**. In:

VIOTTI, Paul & KAUPPI, Mark. **International Relations Theory**. Indiana: Prentice Hall, 2009.

WENDT, Alexander. **Anarchy Is What States Make of It: The Social Construction of Power Politics**. In: *International Organization* 46, 2 (Spring 1992), pp. 391-425. IO Foundation and the Massachusetts Institute of Technology, 1992.

Sítios e publicações:

Aidez les victimes de la guerre : faites un don au CICR aujourd'hui! - Disponível em: <<http://www.help.cicr.org>>. Acesso em Outubro/2010.

Al-Islam.org by the Ahlul Bayt DILP – Hawza – Advanced Islamic Studies – Disponível em: <<http://www.al-islam.org/index.php?t=258&cat=258>>. Acesso em Setembro/2010.

CPA Monitor October 2010. Disponível em: <<http://unmis.unmissions.org/Portals/UNMIS/CPA%20Monitor/CPA%20Monitor%20October%202010.pdf>>. Acesso em Setembro/2010.

Dinka - Dinka - Introduction, Location, Language, Folklore, Religion, Major holidays, Rites of passage, Relationships, Living conditions – Disponível em: <<http://www.everyculture.com/wc/Rwanda-to-Syria/Dinka.html>>. Acesso em Outubro/2010.

FREEDOM HOUSE. Freedom in the world: Sudan, 2004. Disponível em: <http://www.freedom-house.org/research/freedom/2004/countryratings/sudan.htmrio.br/pergamum/tesesabertas/0124810_06_pretextual.pdf>. Acesso em Setembro/2010.

HUMAN RIGHTS WATCH. World report 2003: Sudan, 2003. Disponível em:
<<http://www.hrw.org/wr2k3/africa9.html>> Acesso em Agosto/2010.

Increasing respect for international humanitarian law in non-international armed conflict.
Disponível em: <<http://www.scribd.com/doc/21396322/Increasing-respect-for-international-humanitarian-law-in-non-international-armed-conflicts>>. Acesso em
Outubro/2010.

Sharia Law Definition – Disponível em:
<<http://www.duhaime.org/LegalDictionary/S/ShariaLaw.aspx>>. Acesso em Outubro/2010.

La proteccion a refugiados y el papel del ACNUR. Documento publicado pelo
ACNUR/UNHCR, disponível em: <<http://www.eacnur.org/>>. Acesso em Setembro/2010.

Operation Briefing On South Sudan. Documento publicado pelo ACNUR/UNHCR,
disponível em: <<http://www.eacnur.org/>> Acesso em Agosto/2010.

Resoluções da UNMIS propostas pelo Conselho de Segurança da ONU – Disponível em:
<http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2005/57>. Acesso em
Novembro/2010.

Resoluções da UNMIS propostas pelo Conselho de Segurança da ONU (2004) –
Disponível em: <[http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1556\(2004\)](http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1556(2004))>.
Acesso em Novembro/2010.

Resoluções da UNMIS propostas pelo Conselho de Segurança da ONU (2005) –
Disponível em: <[http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1590\(2005\)](http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1590(2005))>.
Acesso em Novembro/2010.

Resoluções da UNMIS propostas pelo Conselho de Segurança da ONU (2006) –
Disponível em: <[http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1706\(2006\)](http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1706(2006))>.

Acesso em Novembro/2010.

Resoluções da UNMIS propostas pelo Conselho de Segurança da ONU – Disponível em:
<http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2006/591>. Acesso em
Novembro/2010.

Samuel P. Huntington: Biography from Answers.com . Disponível em:
<http://www.answers.com/topic/samuel-p_huntington#Who_Are_We_and_immigration>.
Acesso em Outubro/2010.

Special Report : Southern Sudan: oil boom to bust-up? - Reuters. Disponível em:
<<http://www.reuters.com/article/idUSTRE6380V020100409>>. Acesso em Outubro/2010.

Sudan: Map, History from Answers.com. Disponível em:
<<http://www.answers.com/topic/sudan>>. Acesso em Novembro/2010.

Sudan Update Volume 9 Number 5. University of Pennsylvania – African Studies Center,
1998. Disponível em: <<http://www.africa.upenn.edu/Newsletters/sdup95.html>>. Acesso em
Junho/2010.

UHCR/ACNUR y los Refugiados: Agencia para Refugiados de las Naciones Unidas.
Disponível em: <<http://www.acnur.org/>>. Acesso em Agosto/2010.

UNAMID – United Nations-African Union Mission in Darfur. Disponível em:
<<http://www.unamid.com/>>. Acesso em Outubro/2010.

UNMIS Mandate – United Nations Mission in The Sudan – Disponível em:
<<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/unmis/mandate.shtml>>. Acesso em
Novembro/2010.

UN POLICE - A Polícia nas Operações de Paz da ONU: UNMIS-SUDÃO. Disponível em:
<<http://unpolicebrasil.blogspot.com/search/label/UNMIS-SUDÃO>>. Acesso em

Setembro/2010.

UNMIS – Sudão – Exército Brasileiro. Disponível em:

<<http://www.exercito.gov.br/web/guest/unmis>>. Novembro/2010.

ANEXOS

Figura 1. Mapa da República do Sudão



Map No. 3707 Rev. 10 UNITED NATIONS
April 2007

Department of Peacekeeping Operations
Cartographic Section

Fonte: BADMUS, Isiaka Alani. "Nosso Darfur, Darfur deles": a política desviante do Sudão e a nascente "limpeza étnica" em uma emergente anarquia Africana. In: Contexto int., v.30, n.2. Rio de Janeiro: 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cint/v30n2/v30n2a03.pdf>>. Acesso em Novembro/2010.

CAPÍTULO I da Carta da ONU

“PROPÓSITOS E PRINCÍPIOS

Artigo 1

Os propósitos das Nações unidas são:

- 1. Manter a paz e a segurança internacionais e, para esse fim: tomar, coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz e reprimir os atos de agressão ou outra qualquer ruptura da paz e chegar, por meios pacíficos e de conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional, a um ajuste ou solução das controvérsias ou situações que possam levar a uma perturbação da paz;*
- 2. Desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos, e tomar outras medidas apropriadas ao fortalecimento da paz universal;*
- 3. Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião; e*
- 4. Ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a consecução desses objetivos comuns.*

Artigo 2

A Organização e seus Membros, para a realização dos propósitos mencionados no Artigo 1, agirão de acordo com os seguintes Princípios:

- 1. A Organização é baseada no princípio da igualdade de todos os seus Membros.*
- 2. Todos os Membros, a fim de assegurarem para todos em geral os direitos e vantagens*

resultantes de sua qualidade de Membros, deverão cumprir de boa fé as obrigações por eles assumidas de acordo com a presente Carta.

3. Todos os Membros deverão resolver suas controvérsias internacionais por meios pacíficos, de modo que não sejam ameaçadas a paz, a segurança e a justiça internacionais.

4. Todos os Membros deverão evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a dependência política de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas.

5. Todos os Membros darão às Nações toda assistência em qualquer ação a que elas recorrerem de acordo com a presente Carta e se absterão de dar auxílio a qual Estado contra o qual as Nações Unidas agirem de modo preventivo ou coercitivo.

6. A Organização fará com que os Estados que não são Membros das Nações Unidas ajam de acordo com esses Princípios em tudo quanto for necessário à manutenção da paz e da segurança internacionais.

7. Nenhum dispositivo da presente Carta autorizará as Nações Unidas a intervirem em assuntos que dependam essencialmente da jurisdição de qualquer Estado ou obrigará os Membros a submeterem tais assuntos a uma solução, nos termos da presente Carta; este princípio, porém, não prejudicará a aplicação das medidas coercitivas constantes do Capítulo VII.”

Fonte: <<http://www.onu-brasil.org.br/doc1.php>> Acesso em Outubro/2010.

Discurso do Capitão Emerson Fernandes, operante na UNMIS:

“Acerca da relação entre a Missão de Paz que estamos participando e a Missão de Paz em Darfur, cabem também algumas explicações. O Sudão é o único país do mundo a sediar duas Missões de Paz completamente diferentes e independentes uma da outra. Estão operando no Sudão a UNMIS (United Nations Mission In Sudan), direcionada inteiramente a atender ao Sul do País, devido a um processo de separação que está em curso e cujo período decisivo se dará no mês de Janeiro de 2011, com a realização de um

Referendo para decidir se a população do Sul do Sudão quer ou não se separar do Norte. Tudo indica que a população optará pela separação e também tudo indica que ela não será muito pacífica. Mas nós ainda estaremos aqui para ver o que vai acontecer. E tem também a UNAMID (United Nations African Union Mission In Darfur). A UNMIS só opera no Sul do Sudão e a UNAMID só opera em Darfur. A UNMIS está “under chapter six” e a UNAMID está “under chapter seven”. Evidente que a situação em Darfur é bem mais tensa que nas demais regiões do país. Esses seqüestros e inclusive assassinatos de boinas azuis que ocorrem em Darfur com certa freqüência, ainda não presenciamos nenhum por aqui. Mas aqui, apesar de não ser igual à Darfur, as hostilidades em relação aos boinas azuis vem aumentando e furtos e roubos em residências ocupadas por internacionais acontecem com freqüência. A única coisa que liga as duas missões é um escritório de ligação da UNAMID que tem na sede do MHQ da UNMIS em Khartoum, nada mais. Só para exemplificar, não existe a possibilidade de nós sermos deslocados para lá e vice-versa.”

Emerson Fernandes

Capitão PMSC - UNOTIL – 2005/2006 – UNMIS 2010/2011

Fonte: <<http://unpolicebrasil.blogspot.com/search/label/UNMIS-SUDÃO>>. Acesso em Novembro/2010.

